

- BIBLIOTECA -

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIARIC OFICI

SECÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII - N.º 181

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1985

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Estatística

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO Nº 852, DE 25 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a realização da XXX Campanha Estatistica.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando o resultado dos estudos realizados pela Comissão Técnica de Revisão e Aperfeicoamento das Campanhas Estatísticas (CTRACE);

Considerando o que dispõe a Resolução AO-623, de 10 de julho de 1954, resolve:

Art. 19 A XXX Campanha Esta-tistica Nacional será realizada segundo o plano especificado nos Aue-kos I e II desta Resolução. Art. 2º Ficam as Comissões Reviso-

ras de Estatística Municipal (CREM) incumbidas de fiscalizar, no plano regional, os prazos fixados na Resolução AG-812, de 21 de junho de

1963. Art. 3º Os Orgãos Centrais Regionais entregarão às respectivas Inspe-torias, até 15 de novembro de 1965, os instrumentos de coleta dos inquéritos regionais a serem lançados em

1966. Parágrafo único. No mesmo prazo e que se refere êste artigo, será enviada à Secretaria-Geral do Conselho uma coleção dos mencionados instrumentos de coleta, acompanhada, quando for o caso, de documentação justificativa dos levantamentos e as instruções especiais para a respectiva execução.

Art. 49 A remessa do auxílio financeiro concedido pelo Conselho aos Órgãos Centrais Regionais ficará na dependência do cumprimento do disposto na Resolução JEC-495, de 28 de dezembro de 1955, e aos órgãos Centrais Federais, das obrigações decorrentes do Convênio Nacional de Estatistica. — General Aguinaldo José Senna Campos, Presidente do Insti-tuto e do Conselho.

XXX CAMPANHA ESTATISTICA

RELAÇÃO DOS INQUÉRITOS

Anexo I

órgão interessado — Código → Inquéritos

Caderno "A"

SEP:

A-1.01 - Armazenageia e estoca-

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

A-1.04 --Fazendas e Campos de Criação de Equinos, Asininos e Muares.

A-1.06 - Agrônomos e Agrimensores.

A-1.07 - Veterinários.

SEEC:

A-2.01 · - Estabelecimentos de Ensino Primário.

A-2.03 — Associações Desportivas. A-2.04 — Associações Culturais. A-2.05 - Cinemas, Teatros e Cine-

testros A-2.08 · Emprésas Editôras e Impressoras de Livros e Folhetos.

A-2.09 - Bibliotecas. A-2.10 — Museus.

Estabelecimentos de Ensino Médio.

- Estabelecimentos de En-A-2.12 -

sino Superior.
A-2.13 — Cursos Avulsos de Ensino Elementar e Médio.

A-2.14 — Cursos Avuisos de En-sino Superior.

DEIC:

A-3.01 — Oficinas de Reparação (mecânicas, elétricas, eletrônicas e de aparelhos de precisão e de ótica).

A-3.02 - Estabelecimentos Industriais.

SEDMP:

A-5.01 — Cartórios. A-5.02 — Organização de Segurança e Ordem Pública e Prisões.

A-5.08 — Assistência a Desválidos (Entidades Mantenedoras e Estabelecimentos e Serviços Mantidos).

SES.

A-6.01 - Assistência Médico-Santtária.

A-6.02 — Abastecimento d'água.

A-6.03 — Esgotos. A-6.04 — Serviços de Limpeza Publica.

A-6.05 - Médicos.

A-6.06 — Dentistas. A-6.07 — Drogarias, Farmácias e Casas de Material Cirúrgico.

A-6.08 — Farmacêuticos e Pessoal Auxiliar de Saúde.

A-6.09 — Laboratórios de Análises Clinicas.

SEPT:

A-7.01 — Associações de Beneficência Mutuaria.

SG/DLE: Λ-9.01 — Emprêsas ou Serviços de

A-9.02 — Vias de Comunicação. A-9.08 — Iluminação Ballacia. Transporte.

Domiciliária.

A-9.06 - Meios de Hospedagem. A-9.09 — Aeroportos e Campos de Pouso

A-9.10 — Hospitais Veterinários.

Questionários "Q"

SEP:

Q-1.01 — Armazenagem e estoca gem.

Q-1.03 - Produção extrativa (exclusive mineral).
Q-1.08 — Fontes Hidrominerals.

SEDMP:

Q-5.04 — Culto Católico Romano. Q-5.05 — Culto Protestante ou Evangélico.

Q-5.06 — Culto Espírita. Q-5.07 — Guarda Civil.

Q-5.08 - Serviço de Trânsito.

Q-5.09 — Movimento Carcerário. Q-5.10 — Movimento Policial.

Q-5.11 - Suicidios e Tentativas.

Q-5.12 - Incêndios.

Q-5.18 — Desastres e Acidentes de

Q-5.14 — Desquites.

SES:

Assistência Hospitalar Q-6.01/1 e Para-Hospitalar.

Q-6.01/2 - Servicos Oficials de Saúde Pública.

Q-6.02.1 — Abastecimento d'água. Q-6.03.1 — Esgotos. Q-6.04.1 — Serviços de Limpeza

Pública e Remoção de Lixo.

SEPT:

Q-7.01 - Associações • Beneficência Mutuária. Q-7.05 — Previdência dos Servido-

res Públicos Estaduais.

SG/DLE:

Q-9.01 — Emprêsas ou Serviços de

Transporte Rodoviário.
Q-9.02 — Empresas Telefónicas.
Q-9.03 — Automóveis e Outros Vefculos Rodoviários.

Q-9.04.1 - Máquinas para Terraplenagem.

SG/DDD:

Q-9.07.3 - Localidades existentes.

Anexo II

SEP:

I - Pesca (anual)

Pesca colonizada (P.1)
 Pesca não colonizada (P.2)

Indústria pesqueira (P.3)

II — Pecuária, Avicultura, Apicultura e Sericicultura (anual)

III — Animais abatidos e produção de carnes, derivados e subprodutos
1. Gado abatido (mensal)

nos , matadouros municipais modélo

b) nos frigorificos

c) nas charqueadas
d) nas fábricas de produtes suínos
2. Gado abatido nos estabelecimentos dos pequenos fabricantes de charque, linguiça e banha (anual)

110

3. Aves abatidas e outros abates nos matadouros avicolas (anual) IV — Produção Agrícola (Caderno

Di 1. Estimativa trimestral das cultu-

ras permanentes Estimativa trimestral das cultu-

- Produção Mineral 1. Mineração (anual)

Carvão mineral (mensal)

3. Cal (anual)

ras temporárias

Cimento (mensal) Metalurgia (mensal)

- Produção de Óleos e Gorduras Vegetais (mensal)

VII — Salários Agrícolas (anual) SEEC:

I — Radiodifusão e Radiotelevisão (EC-01) (anual) - Imprensa Periodica (EC-02)

(anual) III · Ensino Médio (EE-01)

(anual) Ensino Superior (EE-02)] IV (anual)

V — Ensino Primário Comum (EP-01) (anual)

VI — Ensino Primário Supletivo (EP-02) (anual) VII — Bibliotecas (EC-06) (trienal) VIII — Ensino Médio — Caracteri

zação (EE-05) (trienal)

DEIC:

I - Registro Industrial

SEDMP:

I — Expulsões

II - Extradições

III — Naturalizações
IV — Crimes e Contravenções
V — Registro Civi

1. Nascimentos Casamentos

3. Óbitos

VI — Membros da Magistratura 🕏 do Ministério Público VII — Migrações

SEPT:

I -- Custo de Vida

1. Registro mensal sobre alimentação, luz e combustivel

2. Registro trimestral sobre vestuário e higiene

3. Registro anual sobre habitação
4. Registro anual, semestral e ou mensal (a critério do SEPT) s/transporte

II - Inquérito Sindical

SEEF:

- Hipotecas

II — Transmiquées de Imévels nos Municípios das depitais

- As reclamações perlinenles à matéria retributda, nos casos de erros ou omissões, deperão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 as 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saida dos órgãos oficiais.

- Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

a verificação do prazo de va- que findará. lidade de suas assinaturas, na A fim de evitar solução de minima, de trinta (30) dias. decorrido.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARAES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I-- PARTE II

Orgão destinado à publicação de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASILIA

ASSINATURAS

Funcion Arios REPARTIÇÕES E PARTICULARES Capital e Interior: Capital e Interior: 6.000 Semestre . . . Cr\$ 4.500 Semestre . . . Cr\$ Ano Cr\$ 12.000 Ano Cr\$ 9.000Exterior: Ano Cr\$ 13.000 Ano Cr\$ 10.000 parte superior do enderêço vão continuidade no recebimento impressos o número do talão dos jornais, devem os assinan-Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em tes providenciar a respectiva

renovação com antecedência ano, e de Cr\$ 10 por ano

- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

– A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- O funcionário público federal, para faser jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

- O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo

DLE:

I - Inquéritos Econômicos (mensal, pelo método de amostragem, em estabelecimentos selecionados)

1. Indústria de transformação 2. Comércio atacadista

- Comércio Interestadual por II Vias Internas

1. Exportação

Importação III - Inquérito Nacional de Preços (mensal, em municípios selecionados)

1. Produtos de alimentação 2. Artigos de vestuário

IV — Inquérito Mensal sôbre Edifiсасбев

Alguns aspectos econômicos e finan-ce iros dos municípios com mais de 100 mil habitantes

1. Construção civil — prédios licen-

2. Consumo de energia elétrica

Titulos protestados
 Ciro comercial

5. Arrecadação do impôsto de vendas e consignações 6. Arrecadação da receita municipal

Arrecadação da receita municipal

8. Movimento de passageiros transportados em tráfego urbano e suburbano

RESOLUÇÃO Nº 853, DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

Abre crédito especial de...... Cr\$ 1.901.154 pa.a atender a pagamento de despesa de exercicios findos.

A Junta Executiva Central do Conselho de Estatística, usando das suas

atribuições, e necessidade Considerando atender a despesas com transporte de encomendas, serviços judiciários, telefones, telegramas, aluguel de equipa-mento mecânico, condominio e quo-tas de presença em reuniões, realitas de presença em reuniões, realizadas durante os exercicios de 1963 exercer o cargo de Audiniar Administrativo, classe C. do Quadro do Pesmilhão, novecentos e um mil, cento scal de Eanco, na vaga de Eloá Freiro Interno. Artigo 99, E.F.B.N.D.E. Artigo 23 da de 1964, no total de Cr.\$ 1.901.154 (um trativo, classe C. do Quadro do Pesmilhão, novecentos e um mil, cento scal de Eanco, na vaga de Eloá Freiro Interno. Artigo 99, E.F.B.N.D.E. Artigo 23 da de 1960 do C. Tratico 23 da de 1960 do C. Tratico 24 de 1960 do C. Tratico 25 de 1960 do C. Tratico 25 de 1960 do C. Tratico 25 de 1960 do C. Tratico 39, E.F.B.N.D.E. Artigo 29, E.F.B.N.D.E. Artigo 20 de 1960 do C. Tratico 20 d

cinquenta e quatro cruzeiros), segundo proposição nº 4 do Serviço Económico e Financeiro da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, contido no Processo número 9.847-65, no qual se acham relacionados os Processos nº 8.327-64, lacionados os Processos nº 8.327-64, 17.007-64, 17.013-64, 17.014-64, 1.026 de 1965, 1.384-65, 1.807-65, 1.872-65, 3.810-65, 3.819-65, 4.202-65, 4.204-65, 4.205-65, 4.206-65, 4.832-65, 4.983-65, 5.064-65, 5.498-65, 5.499-65, 5.501-65, 5.555-65, 5.654-65, 5.970-65, 0.241-55, 0.496-65 9.241-65, 9.426-65;

Considerando que, por aludirem a Senna Campos, Preside exercícios findos, tais despesas só potativo e de Corse no.

derão correr à conta de crédito especial. resolve:

Artigo único. Fica aberto, pela Se-cretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante destaque dos recursos existentes na conta "Convê-conformidade do Processo nº 9.847 de 1965 — General Aguinaldo Jose Senna Campos, Presidente do Insti-

DA FAZENDA MINISTERIO

BANCO NACIONAL DC DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

1-FLP Nº 734-65 — Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do Pes-soal do Banco, na vaga de Osvaldina Pires, que foi inabilitada em inspeção médica. Art. 24, alinea "d", do Regimento

Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.
Artigo 23 da Resolução nº 67-60 do C.A.

'Alda Leite Silva Pinto.

1-FAP nº 735-65 — Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Adminisexercer o cargo de Auxiliar Adminis-trativo, classe C, do Quadro do Pes-soal do Banco, na vaga de Nassilon Santos de Moraes, que deixou de to-mar posse dentro do prazo legal. Artigo 24, alínea "d", do Regimen-to Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do Artigo 23 da Resolução número 67, de 1960 do C.A. Iara Pereira de Andrade.

tas, que deixou de tomar posse den-tro do prazo legal. Artigo 24, alinea "d", do Regimen-

Artigo 4., to Interno. parágrafo único do

Artigo 9°, E.F.B.N.D.E. Artigo 23 da Resolução número 67, de 1960 do C.A.

elius Gonçalves Ribeiro.

1-FAP nº 737-65 — Nomeação para exerçer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga de José Emiliono Lopes que deixul de temer possessoal do comer possessoal do comer possessoal do comer possessoal de comercial de co liano Lopes, que deixou de tomar pos-

se dentro do prazo legal.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

E.F.B.N.D.E.
Artigo 23 da Resolução número 67,
de 1960 do C.A.
Christiano José Pereira Pimentel.
1-FAP nº 737-65 — Nomeação para
exercer c cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga de José Luiz
de Figueiredo, que desistiu de tomar
posse no cargo.
Artigo 24, alinea "d", do Regimento Interno.

to Interno.
Artigo 9%, parágrafo único do

Artigo 23 da Resolução número 67, de 1960 do C. A. Frarez Alves da Silva.

1-FAP nº 739-65 — Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do Pes-soal do Banco, na vaga de Rosa Maria Sousa Lopes, que deixou de to-mar posse dentro do prazo legal. Artigo 24, alinea "d", do Regimen-

to Interno.
Artigo 9º, parágrafo único do
E.F.B.N.D.E.
Artigo 23 da Resolução número 67,
de 1960 do C.A.

de 1960 do C.A.
Francisco Doarte Rodrigues.
1-FAP nº 740-65 — Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do pessoal do Banco, na vaga de Milton Jacques Ferreira Moulin, que deixou de tomar posse dentro do prazo legal.
Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.
Artigo 9º, parágrafo único do F.F.B.N.D.E.

to Interno.
Artigo 9º, parágrafo único do
E.F.B.N.D.E.
Artigo 23 da Resolução número 67,
de 1960 do C. A.
Adinéa da Silva.
1-FAP nº 741-65 — Nomeação para
exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga de Creuza de
Martino Mattos, que foi readaptada
em outro cargo. em outro cargo.

Artigo 24, alinea "d", do Regimen-

Artigo 24, alinea "d", do Regimento Interno.

Artigo 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

Artigo 23 da Resolução nº 67, de 1960 do C.A.

Urbano Fernandes Pereira da Con-

ceicão.

1-FAP nº 742-65 — Nomeação para exercer o cargo de Auxiliar Adminis-trativo, classe C, do Quadro do Pes-soal do Banco, na vaga de Maria Campanha Lourenço, que foi readap-

tada em outro cargo.
Artigo 24, alinea "d", do Regimento

Artigo 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.
Artigo 23 da Resolução número 67, de 1960 do C.A.

Miguel Romualdo de Stefano. Río, 27 de agôsto de 1965. — Anto-nio Carlos Pimentel Lobo, Diretor-Superintendente Substituto.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

FORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1985

O Presidente da Comissão de Mariaha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decretotel nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos têrmos dos Decretos nºs 51.358, 1.250, 51.670, 52.010, e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1981, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

- Designar o Técnico de Nº 4.735 -Nº 4.735 — Designar o Tecnico de Contabilidade Nível 13 — Nelson Lucas de Castro, para exercer as funções gratificada de Chefe da Seção le Subvenções da Divisão de Pesquisas, do Departamento Econômico, Simbolo 3-F (Enquadramento provisorio), desta Comissão. — Edgard sório), desta Comissão. — Fróes da Fonseca, Presidente.

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO

O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro le 1985, resolve:

Nº 10.336 - Designar os servidores: Francisco Mury Gloria, Engenheiro, nivel 22-B, matricula nº 6.006; Luis Alberto Businaro, Conferente, nivel 18, matrícula nº 6.131; e Waldemar Peres de Oliveira, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.563; para, sob a presidência do primeiro, constituírem 4 Comissão de Concorrência Pública 443, que ficará incumbida de rereber as proposta para o fornecimen-no e instalação de 2 (dois) elevadores le passageiros e 1 (um) de carga para o Edificio de Administração das Novas Oficinas, na Avenida Francisco Bicalho, sino, a realizar-se as 15.00 horas do dia 31 de agêsto de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, sito à Avenida Rodrigues Alves nº 10 — 2º andar. — Oswaldo Lins, Interventor na A.P.R.J.

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 10.341 — Responsabilizar admi-nistrativamente, na forma da legislarativamente, ha forma da legisla-ção em vigor, o Conferente, nível 18, Harbo Pereira Delgado, matrícula nú-mero 1.191, na importância de Cr\$ '22.023 (vinte e dois mil e vinte e três. cruzeiros), relativo à indenização à Firma "Serraria Montanha Ltda." Firma "Serraria Montanna Litta devendo a referida importância ser descontada em duas (2) parcelas mensals de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) e uma (1) de Cr\$ 2.023 (dois mil e vinte e três cruzeiros). — O Lins, Interventor na A.P4R.J.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 10.342 - Responsabilizar administrativamente, na forma da legisla-ção em vigor, os servidores Antonio Alves, Encarregado de Operações Portuária, nível 13-A, matricula número 5.394; Antenor Santana, matricula nº 5.197; e Antonio Sampalo dos Santana, matricula nº 5.197; e Antonio Santan tos, matricula nº 5.384, ambos Opera-dores de Carga, nível 11-B; Manoel França, matricula nº 4.342; Angelo Freire da Silva, matricula nº 7.760; Oswaldo de Souza Alves, matricula

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

nº 8.455; Manoel Bello Marinho, martícula nº 8.641; e Mamedio Bispo, matrícula nº 5.090, todos Operadores de Carga, nível 9-A, na importância de Cr\$ 22.023 (vinte e dols mil e vinte e te e três cruzeiros), relativo a inde-nização à Firma "Serraria Montanha Ltda.", cabendo a cada um uma só Ltda.", cabendo a cada um uma só parcela de Cr\$ 2.753 (dois mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros).

Nº 10.343 — Designar os servidores: Adyr Demetrio Pinheiro, Conferen-te, nivel 18, matricula nº 6.173; Antonio Lopes Miranda, Conferente, nivel 18, matrícula nº 7.844; e Felix Abraan Camhi, Engenheiro, nivel 21-A, matricula nº 9.333, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Co-missão de Concorrência Administrati-va nº 58-65, que ficará incumbida de receber as propostas para reforma geral de 10 (dez) vagões ferroviários tipo prancha com borda de 0.80m, de 45 toneladas de capacidade, bitola 1,60m. série "CV", números 14, 16, 17, 22,24, 27, 28, 29, 30 e 32, à realizar-se às 15,00 horas do dia 2 de setembro de 1965, na Divisão de Engenharia Mecânica e Elétrica, sito à Rua Equador nº 43.

Nº 10.344 — Designar os servidores: Anisio Castelo Branco, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 79; Rozental de Araujo e Oliveira, nº 79; Rozental de Araujo e Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 7.238; e Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 1.447.65 Processo nº 17.447-65.

Nº 10.345 — Designar os servidores: Adyr Demetrio Pinheiro, Conferente, nivel 18, matricula nº 6.173; Antonio Lopes de Miranda, Conferente, nivel 18 matricula nº 6.174; nível 18, matrícula nº 7.844; e Felix Abraan Camhi, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 9.333, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Concorrência Administrativa nº 50.65 que ficará importante de concorrência Administrativa nº 50.65 que ficará importante. a Comissão de Concorrência Administrativa nº 59-65, que ficará incumbida de receber as propostas para reforma geral de 10 (dez) vagões ferroviários tipo prancha sem borda, de 30 toneladas de capacidade, bitola de 1,60m, série "CA", números 21, 61, 65, 68, 89 e 91 e série "MA" números 114, 116 e 120, a realizar-se às 15,00 horas do dia 6 de setembro de 1965, na Divisão de Engenharia Mecânica e Elétrica, sito à Rua Equador número 43.

10.346 - Designar os servidores: Advr Demetrio Pinheiro, Conferen-te, nivel 18, matricula nº 6.173; Antonio Lopes Miranda, Conferente, nível 18, metricula nº 7.844; è Felix Abraan Camhi, Engenheiro, nível 21-A. matricula nº 9.333, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Co-missão de Concorrência Administrati-vo nº 60-65, que ficará incumbida de receber as propostas para reforma geral de 10 (dez) vações ferroviários ti-po prancha com borda de 0.80m. de po prancha com borda de 0.80m. de 45 toneladas de capacidade, bitola ... 1.60m. série "M". números 80, 83, 94, 121, 123, 131, 141, 142, 143 e 144, a realizar-se às 15.00 horas do dia 8 de setembro de 1965, na Divisão de Engenharia Mecânica e Elétrica, sito à Rua Equador nº 43. — Oswaldo Lins, Interventor na A.P.R.J.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro

(D.Tp), o Conferente, nível 18, Amil-car Pires, matricula nº 1.334. Nº 10.348 — Designar para exercer as funções de Substituto Eventual de as funções de Sussituto Eventual de Chefe da Seção do Movimento Ferro-viário (D.Tp), o Conferente nível 18, Almir Ribeiro e Silva, matricula número 7.865.

Nº 10.349 -Designar para exercer a função gratificada 4-F, de Fiel do Depósito de São Cristovão, o Confe-rente, nível 13, Jonas Pereira Gonçal-

ves, matrícula nº 3.773. Nº 10.350 — Designar os servidores Rozental de Araújo e Oliveira, Oficial de Administração, nível 12A, ma-tricula nº 7.238, Anisio Castelo Bran-co, Oficial de Administração, nível 16C, matricula nº 79 e Edmundo Car-16C, matrícula nº 79 e Edmundo Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 17.104-65.

Nº 10.351 — Designar os servidores Miguel Tolpickow Engenheiro, pivel

Miguel Tolpiakow, Engenheiro, nivel 22B, matricula nº 7.755, Marces 22B, matrícula nº 7.755, Marces Mayerhoffer Rissin, Engenheiro, nivel 21A, matrícula nº 9.346 e Ivan Luiz de Carvalho, Oficial de Administração, nivel 12A, matricula número 6.204, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Concorrência Administrativa número 6.455 que ficará incumbida de mero 61-65, que ficará incumbida de receber as propostas para a constru-cão de 340 metros lineares de muro divisório em diversos trechos da Avenida Rio de Janeiro, a realizar-se as 15:00 horas do dia 9 de setembro de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, sito à Avenida

Rodrígues Alves nº 10, ?? andar. Nº 10.352 — Designar os servidores Rozental de Araujo Oliveira, Oficial de Administração, nível 12A, matri-cula nº 7.238, Anisio Castelo Branco, Oficial de Administração, nivel 160-C matricula nº 79 e Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matricula nº 8.879, para, sob a presidência do primeiro, constitutrem a Comissão de Inquérito, que ficará in-cumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 16.219-65.

Nº 10.353 — Designar os servidores José Julião de Freitas Gulmarães. Conferente, nível 18, matrícula número 8.703, Anisio Castelo Branco, Oficial de Administração, nível 160, matrícula nº 79 e Rozental de Araújo e Oliveira, Oficial de Administração. ção, nível 12A, matricula nº 7.238, rora, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo número ... 13.603-65

Nº 10.354 - Designar os servidores Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matricula nu-mero 8.979, Anisio Castelo Branco. Oficial de Administração, nível 16-C, matricula nº 79 e Rozental de Arau-fo e Oliveira, Oficial de Administra-ção, nível 12-A, matricula nº 7.238, natricula nº 79 e Rozental de Arau-jo e Oliveira, Oficial de Administra-ção, nível 12-A, matricula nº 7.238, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, Em 23 de agôsto de 1965.

que ficarà incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 13.662-65... Nº 10.355 — Designar — os servidores:

Sérgio Nunes Magalhães — Técnico de Administração, nível 19-A

matricula nº 8.718.

Niton Pedro dos Santos — Escri-

Niton Pedro dos Santos — Escriturario, nivel 8-A — matricula nús mero 8.099;
Para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquêrito, que ficará incunsida de prosseguir na apuração do fato objeto do Processo nº 16.887-64.

No 10.356 - Designar - os servi-

José Julião de Freitas Guimaraes Conferente, nivel 18 - matricula

nº 8.703; Walter Magalhães Alves — Oficial de Administração, nível 14-B — ma-

tricula nº 933; e Hegesipo da Silva Loureiro Filho Conferente, nível 18 — matricula.

Para, sob a presidência do primel-ro, constituirem a Comissão de In-quérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objedo Processo nº 16.955-64. to

Nº 10.357 - Designar - os servidores:

Rozental de Araújo e Oliveira Oficial de Administração, nível 12-A matricula nº 7.238;

Anisio Castelo Branco Oficial de Administração, nível 16-C — matricula nº 79; e
Edmundo de Carvalho Almeida.

Conferente, nivel 18 - matricula numero 8.979.

Para, sob a presidência do primei-ro, constituirem a Comissão de Inquerito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo número 13.898-65. — Oswaldo Lins — Interventor na A.P.R.J.

Divisão do Pessoal

Avostilas

Na Portaria nº 2.417, de 17 de junto de 1960, relativa à nomeação de José Pereira — Auxiliar de Portaria Interino, matrícula nº 8.231.

O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 27 de maio de 1964, ex vi do disposto no Artigo de 1964, ex vi do disposto no Artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em conseqüência, é considerado estável no Serviço Público Federal, visto contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, observado o que dispõe o Artigo 3º da mencionada Lei nº 4.054-62".

Em 23 de agosto de 1965. Na Portaria nº 2.480, de 17 de ju-nho de 1960, relativa a nomeação de Maria Duze Borba — Contadora Interina — matricula nº 8.223.

herina — matricula nº 8.223.

"A servidora a quem se refere a presente Portaria foi efetivada no mesmo cargo, a partir de 26 de abril de 1964, ex vi do disposto no Artigo 1º, da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em conseqüenția, é considerado estavel no Servico Público Perdoral de 1965 de 1965 de 1965 de 1966 d deral, visto contar mais de 5 (cinco)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PORTARIA DE 3 DE AITOSTO DE 1965

de 1965, resolve:

Nº 10.347 — Dispensar das funções
de Substituto Eventual do Sr. Chefe
de Seção do Movimento Ferroviário

O Presidente do Instituto Nacional
nº 3.248-64, resolve:

Nº 10.347 — Dispensar das funções
de Desenvolvimento Agrário — INDA,
no uso das atribuições que lhe 180
nº 3.248-64, resolve:

Nº 130 — Aposentar, de acôrdo com
da Seção do Movimento Ferroviário | Conferidas pelo Decreto nº 55.890, de | o item II do artigo 176, combinado

31 de março de 1965 (Diário Oficial de 8 de abril de 1965), e tendo em

José de Moura, no cargo nivel 9-B de Mecânico de Motores a Combustão, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, orgão in-Corporado à SUPRA, extinta ex vi da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que criou o INDA. — Fudes de Souza Leão Pinto.

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 (Diário Oficial de 8 de abril de 1965), e tendo em vista o contido no Processo SUPRA. nú-mero 9.702-63, resolve:

Nº 157 -Considerar exonerado, partir de 16 de dezembro de 1963, nos têrmos do artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rubem dos Santos Rego do cargo de nível 18-B da série de classes de Contador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Institu-to Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA extinta pela Lei nº 4.504-64 e cujo acêrvo foi transferido no INDA. Eudes de Souza Leão Pinto.

Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transie-rência dos Orgãos, no uso das atri-buições que lhe confere a alínea d do artigo 2º da Portaria número 109, de 23 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA., nº 7.591-64, resolve:

Nº 45 · - Homologar o deslocamento de Octávio Bartholomeu Dantas Alves — Administrador do Núcleo Alves — Administrador do Núcleo Colonial de Macae, à cidade de Campos no Estado do Rio de Janeiro e ao Estado da Guanabara, em objeto de serviço, nos días, 2, 4, 5, 8, 12, 15, 16, 19, 22, 25, 26 e 30 de junho de 1964, atribuindo-lhe 12 (doze) diárias, nos têrmos do artigo 135, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Orgãos, no uso das atribuições que lhe conferem as alineas de e do artigo 2º da Portaria número 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Procesco SUPRA, nº 7,359-64, resolve. solve:

Nº 46 - Considerar para todos os eteitos legais, Alfredo Augusto Si-queira — Oficial de Administração, nivel 12-A, responsável pelo expedi-ente do Pôsto de Imigração de São Paulo, no período de 35 de feverei-ro a 15 de junho de 1964, concedendo-lhe a gratificação correspondente ao símbolo 3-F. — Octávio de Mello

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Inter ministerial de Liquidação e Transfe-rência dos Órgãos, no uso das atribuições que lhe confere a alinea artigo 2º da Portaria número 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo

com o item I do artigo 184, da Lei tiba (Paraxa), no período de 1º de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, julho de 1960 a 31 de dezembro de José de Moura, no cargo nível 9-B 1964, concedendo-lhe a Gratificação correspondente ao simbolo 3-F.

> O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência dos Órgãos, no uso das atribuições que lhe conferem as alinea de e do artigo 2º da Portaria núm ro 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA. número 1.391-63, resolve:

> Nº 48 Considerar designada, no período de 9 de julho a 9 de agôsto de 1963 — Hilda de Castro Araujo — Escriturária, nivel 8-A, para substituir a Secretária do Serviço de Contabilidade de Serviço Social Eural, orgao incorporado à SUPRA, por motivo de férias e licença da titular.

> O Presidente da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência dos Orgãos, no uso das atri-buições que lhe conferem as alineas de e do artigo 2º da Portaria número 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA número 9.924-63, resolve:

Nº 49 Homologar o deslocamento a Brasilia, no ex-Administrador do Nucleo Colonial de Monte Alegre, no Pará — Ramiro da Cunha Coutinho, no período de 10 a 25 de junho de 1963, quando ali foi a chamado do então Presidente da SUPRA, tratar de assuntos concernentes aquela unide assuntos concernentes aquela unide de dezembro de 1964, concedendo-lhe dade colonizadora, concedendo-lhe 16 (sessenta) diárias nos têrmos do art. 135, do E. F. P. C. U. — Octátigo 135 da Lei nº 1.711-52.

Nº 50 - Conceder a Fernando Pe-NY 50 — Conceder a Fernando Pereira Sodero, ex-Diretor do Departamento Jurídico da extinta SUPRA, 3 (tres) diárias, nos termos do artigo 135 da Lei nº 1.711-52, em adiantamento às que lhe foram concedidas pela Portaria nº 428, de 11 de dezembro de 1964, em virtude de sua permanência em Recife haver ultrapassado o período estipulado na referida Portaria.

O Presidente da Comissão Inter-ministerial de Liquidação e Transferência dos Orgãos, no uso das atri-bulções que lhe conferem as alineas d e e do artigo 2º da Portaria número 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo INDA número 285 de 1963, resolve:

Homologar os deslocamentos do Mecânico, nível 9-B — Arnaldo Castro dos Santos, à área do Imbé, no Município de Campos (RJ) em objeto de serviço, nos dias 10, 11, 15 a 18, 22 a 25 de setembro; 1, 2, 6 a 9, 12 a 15, 20 a 23 e 27 a 30 de outubro; 4, 5, 6, 10 a 13, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27 e 30 de novembro; 1 a 4, 7 a 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 28 e 29

buições que lhe confere a alínea d do artigo 2º da Portaria número 109, de 28 de dezembro de 1964, e tendo em vista o contido no Processo SUPRA.,

O Presidente da Comissão Inter-ser 22B, por fôrda da Lei nº 4.345, de ministerial de Liquidação e Transfe-22.6.64, publicada no Diário Oficial rência dos Orgãos, no uso das atride de 29.6.64, conforme o Decreto número 55.734, de 4.2.65, publicado no Diário Oficial de 8.2.65.

Ao funcionário a que se refere a presente Portaria foi concedida, de presente Fotana 101 contenta, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, gratificação quinquenal por tempo de serviço, a partir de 1.1.65, correspondente a 5% sobre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 3 de fevereiro de 1961, 5 (cinco) anos

de serviço público efetivo.

Apostilas lavradas à Portaria número 215, de 30.1.1961, referente a Mozart Gouveia da Silva, da Biblioteca Central da U.B.:

O Reitor da Universidade do Brasi!, no uso de suas atribuições, re-solve declarar que o servidor a que se refere a presente Portaria foi readaptado a partir de 18.3.65, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-. 303.8.B, do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, conforme Decreto nº 55.844, de 18.3.65, pu-blicado no D.O. de 30.3.65, baixado em cumprimento ao disposto no arti-go 45 da Lei nº 3.780, de 12.7.1960. Ao funcionário a que se refere a

presente Portaria foi concedida, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei r 4.345, de 26.6.64, gratificação quinquienal por tempo de serviço, a apartir de 11.65 correspondente. partir de 1.1.65, correspondente a 5% os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 24 de cutubro de 1964, 5 (cinco) anos de serviço público efetivo.

Lavrada a Portaria nº 120, de .. 23.3.50, referente a Lusieta Pereira da Costa, da Escola de Enfermeras Ana Néri:

O Reitor da Universidade do Brasil. no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função exercida pelo servidor a que se refere a presente Portaria, foi transformada em cargo de Auxiliar de Enfermagem Classe "G", da Parte Permanente do Qua-dro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do referido mês.

O servidor, a que se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1.702.10.B, do Quadro Extraordiná-rio de Pessoal da Universidade do Brasil — Parte Permanente, de acôrdo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6.12.1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumpri-mento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12.7.60.

Ao funcionario a que se refere a presente Portaria foi concedida, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, gratificação quinquenal por tempo de serviço, a partir de 1.1.65, correspondente a 15% sôbre os vencimentos do cargo de abril de 1965, 15 (quinze) anos de serviço público efetivo.

Lavrada à Portaria nº 906, de ...

30.11.1954, referente a Cidney Borges, do Museu Nacional:

O servidor, a que se refere a presente Portaria passou a ocupar, a partir do 1º de julho de 1960, o car-do com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6.12.1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro de mesmo ano, baixado em cumpri-mento ao disposto na Lei nº 3.730

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Retificação de nome

Dagmar Maria Roque, Copeiro, A-504.4.A, da Parte Especial do Q.E.P. DA U.B., para Dagmar Maria da Silva.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 9.241-65, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. Em 27-5-1965.

Hilda Duarte de Souza, Auxiliar de Enfermagem, P-1.702.8.A, da Parte Permanente do Q.E.P. da U.B., para Hilda Duarte Souza de Carvalho.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Pro-cesso nº 17.314-65, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. Em 20-8-1965

Apostilas

Lavrada à Portaria declaratória nú-mero 895, de 27 de março de 1961, re-ferente a Laise Telles de Sousa, da Escola Nacional de Belas Artes, desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nome da servidora a que se refere a presente portaria pas-sou a ser Laise de Sousa Varges, em virtude de haver contraido matrimônio.

Lavradas ao Decreto de nomeação de Antonio Rodrigues de Mello, da Faculdade Nacional de Medicina.

O Reitor da Universidade do Brasil,

usando de atribuição de sua compe-tência, resolve declarar que a função a que se refere o presente decreto pasvista o contido no Processo SUPRA, nº 11.948-64, resolve:

Nº 47 — Considerar, para todos os efeitos legais — José Agnelo Skrobof, Auxiliar de Fiscalização Imigratória, nível 11-A, responsável pelo expediente do Pôsto de Imigração de Curi-

O Reitor da Universidade do Bra-sil, usando de atribuição de sua competência, resolve declarar que a função a que se refere o presente decreto passou a denominar-se Assistente, re-ferência 27 da T.N.S. da U.B., de acôrdo com o Dec. nº 30.152, de 9 de novembro de 1951, publicada no Diario Oficial de 20 de novembro de 1951

O Reitor da Universidade do Bra-sil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente portaria foi enquadrado como Professor de Ensino Superior, EC-502.18, da Parte Permanente do Quadro Ordinário da mesma Universi-dade, nos têrmos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, conforme o De-creto nº 55.843, de 18 de março de 1965, publicado no Diário Oficial de 30 subsequente.
O Reitor da Universidade do Bra-

sil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nivel a que se refere a presente portaria passou a ser 22 por fôrça do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, publicada no Diário Oficial de 29 de junho de 1964 e tendo em vista o Decreto nº 55.244-64.

Lavradas à Portaria nº 101, de . 20.3.1956, referente a Luiz Cesar Silva Costa, do Hospital Escola São Francisco de Assis:

O servidor, a que se refere a pre sente Portario passou a ocupar, a partir de 1º de julho de 1960, o cargo de Médico, TC-801-18B, do Quadro Extraordinário de Pessoal da Univer-sidade do Brasil — Parte Permanente, de acôrdo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.366, de 6.12.1961, publicado no D.O. de 13 de dezembro do mesmo ano, baixado em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12.7.1960.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, re-solve declarar que o nível a que se refere, a presente Portaria passou a de 12.7.1960.

O Reitor da Universidade do Brail, no uso de suas atribuições, re-solve declarar que o servidor a que je refere a presente Portaria foi reafaptado a partir de 9.7.63, no cargo de Preparador de Museu, EC-602.12. A, do Quadro Extraordinário do Posoal da Universidade do Brasil -Parte Permanente, conforme Docre-lo de 5.7.63, publicado no D.O. de 9.7.63, baixado em cumprimento ao lisposto no artigo 45 da Lei número 1.780. de 12.7.1960.

Ao funcionário a que se refere a presente Portaria foi concedida, de acordo com os artigos 10 e 32 da Lei aº 4.345, de 26.6.64, gratificação quinquena por tempo de serviço, a partir de 1.155 correspondente. partir de 1.1.65, correspondente a 10% sobre os vencimentos do cargo letivo, por haver completado em 1º le abril de 1964, 10 (dez) anos de erviço público efetivo.

Instituto de Ciências Sociais

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Conselho Diretor ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Brasil, usando de ruas atribuições, resolve:

N.º 4 — Prorrogar o expediente do funcionário Tolentino dos Santos, bervente, nível 8, do Quadro Extrardinário do Pessoal da Universidade (6.4.-3.1.1.0.-02.04, inc. to Brasil, por 60 (sessenta) dias Gratificação pela pres Ponsecutivos, a partir de 1.9 (privo extraordinário. — meiro) de julho do corrente ano, fi- Paulo de Vasconcellos.

xando-lhe a gratificação de Cr\$... 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), de acôrdo com o artigo 145, item III, combinado com o artigo 150, item I, parágrafo 1.º, da lei 1.711, de outubro de 1952, tendo em vista a insuficiência de funcionários nara atender ao acúmulo no setor de limpeza.

A despesa correra a conta da verba 6.4.-3.1.1.0.-02.04, inciso W.03.16 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário. — Marina São - Marina São Paulo de Vasconcellos.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

- Prorrogar o expediente do funcionário Alarico Camargo Filho, Auxiliar de Portaria, nível 7, do Qua-Extraordinário do Pessoal Universidade do Brasil, por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 1.º (primeiro) de julho do corrente ano, fixando-lhe a gratificação de ano, fixando-ine a gratificação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), de acôrdo com o artigo 145, item III, combinado com o artigo 150, item I, parágrafo 1.º, da lei número 1.711, de outubro de 1952, tendo em vista a insuficiência de funcionários para atendos ao acimulo. cionários para atender ao acúmulo no setor administrativo.

A despesa correrá a conta da verba Gratificação pela prestação de serviço extraordinário. — Marina São

da Exposição de Motivos 158-55. resolve:

Nomear Israel Waldemar Bron aprovado em concurso público reali-zado pelo DASP, para exercer o car-go de Farmacêutico, nível 19-A, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotado na Delegacia Re-gional da Guillabara.

Nomear Edil Mota Campos, aprova-do em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de I macêutico, nível 19-A, do Quadro Permanente do Instituto, devendo fi-car lotado no Hospital dos Bancários, Quadro

car lotado no Hospital dos Bancarios.

Nomear Dulce Cunha, aprovada em
concurso público realizado pelo DASP
para exercer o cargo de Farmacéutico, nível 19-A, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar
letada o Sombosa Cordosa Fonta-

nente do Instituto, devendo ficar lotada no Sanatorio Cardoso Fontes. O Presidente da Junta Interven-tora, cumprindo deliberação da mes-

tora, cumprindo deliberação da mes-ma Junta, resolve: Exonerar, a pedido, o servidor Ed-mundo Percout, matricula 13, do car-go em comissão, de Diretor do De-partamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 2-C

Nomear, o servidor Paulo Solano Careniro da Cunha, matrícula número 206, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, simbolo 2-C.

PORTARIA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1965

O Diretor do Departamento de Ad-O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único dos IAPs., resolve conceder aposentadoria ao servidor José Veríssimo da Silveira Rosemburg, matrícula n.º 35, Oficial de Administração, nível 16-C, lotado na Administração Central, nos térmos do artigo 184— item II, combinado com o artigo 184— item II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1852, conforme expediente do DP. 35-7.

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento único, designa a servido Ribeiro de Souza Netto rvidora matri cula 5.467, para operar como auxiliar permanente dos médicos especia-listas do Serviço de Raio X testa Delegacia, na Clínica Tistológica. O Presidente da Junta Interven-

tora, no uso das suas atribuições re-gulamentares, resolve: Nomear o servidor Walter Frões,

Nonear o servidor Waiter Frées, matricula n.º 2.858, para exercer, em comissão, o cargo de Agente Especial em Presidente Prudente (SP).

Exonerar, a pedido, o servidor Carlos Augusto Figueiredo Salazar, matrícula n.º 9.917, lotado na Dele-gacia Regional da Guanabara, do cargo de Datilógrafo, nível 7-A.

PORTARIAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interven-tora, no uso de suas atribuições re-gulamentares, tendo em vista a augulamentares, tendo em torização do Excelentíssimo Senhor República, constante torização do Excelentissimo Sennor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos n.º 87, resolve nomear Arlete Nunes Soares, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Instituto devendo fi-Permanente do Instituto, devendo ficar lotada na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interven-tora, no uso de suas atribuições re-gulamentares, exonera a servidora Zadilva Porto Vieira, do cargo de Atendente, nível 7.

O Presidente da Junta Interven-tora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a axiotorização do Excelentissimo Senhor Grande do Sul.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentissimo Senhor para exercer o cargo de Oficial de Presidente da República, constante Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentissimo Senhor para exercer o cargo de Oficial de Presidente da República, constante Administração, nível 12-A, do Quatorio do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Unico dos IAPs, resolve:

Tornar sem efeito a PT. DAG. 301-66 do 3-6-65, publicada no B.S.

dro Permanente do Instituto. vendo ficar lotada na Administração Central, no Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interven-tora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a au-torização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos n.º 4, resolve nomear Darcy de Araujo, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotada na Administra-ção Central, do Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interven-tora, no uso de suas atribuições re-gulamentares, resolve exonerar Nilo Ferreira da Silva, matricula número 1.1964, do cargo de Escriturário, nivel 8-A, e tendo em vista a autorização de Everentesimo Sanhor Presidente do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposi-ção de Motivos n.º 4, nomear o mencionado servidor, aprovado em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotado na Administração Central, no Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regula- mentares, Resolve:

Exonerar, Maria Cleonora do Nascimento, matricola nº 1.476, do car-go de Escriturário, nivel 8-A, e tendo em vista a autorização do Exce-lentissimo Senhor Presidente da Relentissimo Senhor Presidente da Re-pública, constante da Exposição de Motivos nº 4, Nomear a mencionada servidora, aprovada em concurso pú-blico realizado pelo DASP, para exer-cer o cargo de Oficial de Adminis-tração, nível 12-A, do Quadro Per-manente do Instituto devendo ficar lotada na Administração Central, no Estado da Guanabara.

Exonerar, Maria Aldenora Nunes dos Reis, matrícola nº 1.284, do cardos Reis, matricola nº 1.284, do cargo de Escriturário, nível 8-A. 3 tendo em vista a autorização do Excelentissimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de
Motivos, nº 4, Nomear a mencionada servidora, aprovada em concurso
Diblica realizado. Público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotada na Administração, Central, no Estado da Guanabara.

Exonerar Heloisa Ferreira, matri-cula nº 1.967, do cargo de Escritu-rário, nivel 8-A, e tendo em vista a autorização do Excelentissimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 4, nomear a mencionada servidora, aprovada aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercar o cargo de Oficial de Administração, nivel 12-A, do Quadro Permanente do Instituto, covendo ficar lotada na Administração Central, no Estado da Guanabara.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO

O Diretor do Departamento de Ad-ministração Geral, no uso das atri-buições conferidas pelo Regimento Unico dos IAP's, Resolve conceder aposentadoria ao servidor Arnaldo de Oliveira, matricula nº 5.928, Assistente de Enfermagem nivel 13-A, nos têrmos do disposto no art. 104, com-binado com os artigos 176 inciso III e 178 inciso III, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 5.938-5.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO-CARIOS

ATOS DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Proc. DP.1.213-3 - Em despacho de 30-8-65, com base no art. 73 da Lei 1.711-52, autoriza o pagamento de Cr\$ 165.540 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta cruzeiros), ao servidor Wanderley Cunha, como gratificação de função pelo exercício do cargo de Chefe de Seção, durante o período de 1 a 31 de agôsto de 1965, no impedimento do titular-prorrogação.

Proc. 787-3. - Em despacho de 13-8-65, com base no art. 73 da Lei 1.711-52, autoriza o pagamento de Cr\$ 38.640 (trinta e oito mil seiscenlos e quarenta cruzeiros), ao servidor Ronald Garcia Calaça, como complemento de gratificação de função relativo ao período de 10 a 18-3-65, pelo exercício do cargo de Chefe de Secão, em substituição ao titular do sergo, en substituição ao titular do sergo. acima especificado. - Prorcargo ogação.

Proc. — DP. 606-3. — Em despa-ho de 26-8-65, baseado no artigo 73 fa Lei 1.711-52, autoriza o paga-nento de Cr\$ 157.300 (cento e cin-quenta e sete mil e trezentos cru-eiros) a servidora Maria Alice Nules Machado, referente a gratifica-zão de função relativa ao período le 22-6 a 21-8-65, em que substituiu Assistente do Diretor do Departa-nento de Aplicação do Patrimônio.

Proc. DP. 1.314-3 — Em despacho le 24-8-65, baseado no art. 73 da lei 1.711-52, autorizou o pagamento le Cr\$ 48.830 (quarenta e olto mil intocentos e trinta cruzeiros), referente a gratificação de função, perido de 21.6 a 21-7-65, por ter a cryidora Norlise Martha Killer Caranca de Albanderous culcitivina Ancante de Albuquerque, substituin-io o Chefe da Seção de Projetos.

STITUTO DE APOSENTADO- Proc. DP. 1,587-3 — Em despacho RIA E PENSÕES DOS BAN- de 26-8-65, com base no artigo 73 da Lei 1,711-52, autorizou o pagamento de Cr\$ 222.380 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e ofienta cruzeiros) à servidora Darcy Blanco de Mello Mattos, referente a diferença de gratificação de função, ten-do em vista o exercício do cargo de Sortária do Diretor de Departa-mento de Aplicação do Patrimônio, durante o período de 22-6 a 21-3-65, substituindo a titular.

PORTARIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Exonerar, a pedido, Maria Theresa Mengalberg, matri-cula 10.119, lotada na Delegacia Re-gional em Curitiba (PE), do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

PORTARIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1965

Designar Henrique da Costa Tor-res, matricula n.º 706, para exercer a função gratificada de Chefe da Te-souraria da Agência de Campinas (SP), simbolo "4-F".

PORTARIAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interven-tora, no uso das atribuições regula-mentares, tendo em vista a autori-zação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos 87, resolve nomear Cecília Pinton aprovada em concurso público realizado pelo DASP para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotada na Delegacia Regional do Estado do Rio

105-65, de 7-6-65, relativa ao servi-dor médico Saul Fontoura, matricula nº 5.133, lotado na Delegacia Re-gional de Delegacia Regional de Por-to Alegre. PORTARIAS DE 18 DE JUNHO

Conceder aposentadoria ao medico Saul Fontoura, matricula 11º 5.133, lotado na Delegacia Regional de Pôrto Alegre — RS., nos têrmos do dis-posto no art. 176 — inciso II, com-binado com o art. 184 — inciso III, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de ouambos da lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, com os proventos correspondentes a ocargo de Chefe Médico — simbolo 4-C, acrescidos de 20% (vinte por cento), conforme expediente constante do DP. 5.133-7.

Conceder aposentadoria a servidora

Ana de Lima, matrícula nº 5.931, Au-Ana de Lima, matricula ny 5.931, Au-xiliar de Portaria nível 8-B, lotada no Sanatório Cardo Fontes — GB, nos termos do disposto no artigo 104, combinado com os artigos 176 inci-so III e 178 — inciso III, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, expediente constante do conforme DP. 5.931-5.

O Presidente da Junta Interven-tora, no uso de suas atribuições re-gulamentares, tendo em vista a auto-rização do Excelentissimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos 87, resolve:

Noemar Joana Maria nocmar Joana Maria de Jesus, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nivel 7, do Qaudro Permanente do Instituto, devendo ficar lotado na Administração Cantral nistração Central.

Nomear Astrogilda de Souza Fur-Nomear Astrogilda de Souza Furtado Rival, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo, de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro Permanente do Instittuo, devendo ficar lotada na Administração Central.

Nomear Jurandy Cunha Oliveira, aprovado em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível

de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotado na Delegacia Regional no Estado de Sao Paulo.

Lomear, Terezinha Medeiros Jorge, aprovada em concurso público realizado pelo DASP, para exercei o realizado pelo DASP, para exercis o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nivel 7, do Quadro Permanente do Instituto, devendo ficar lotada na Delegacia Regional do Estado de São

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regu-lamentares, resolve exonerar Maneol Lopes Charret, matricula no 1.913, do cargo de Escriturário, nível 8-A, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante da Exposição de Motivos nº 4, nomear o mencionando servidor, aprovado em concurso ta. blico realizado pelo DASP, para exer-cer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Perma-nente do Instituto, devendo ficar lotado na Administração, no Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regu-lamentares, resolve:

Designar a servidora Elza Taveira da Gama Malcher, matrícula número 448, para exercer a função grutificada de Chefe da Tesouraria Centro, simbolo "2-F".

Dispensar o servidor Alcino Carlos

Pestana, matrícula nº 65, da função gratificada de Chefe da Tesouraria Centro, símbolo "2-F".

PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interven-O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve anular a PT.
para exercer o cargo de Escreventenº 966-65, de 11-6-65, em face de permanecer a servidora Zadilva Porto gional do Estado do Maranhão.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1965

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, designa a servidora Aracy Moura de Sá, matricula húmero 5.488, para operar como auxiliar em caráter permanente dos médicos especialistas em Radiologia desta Delegacia, na Clinica de Tisiologia.

O Delegado Regional do IAPB do Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimenno uso das to Unico, designa a servidora Yolan-da Panetti de Andrade matrícula 9.316, para operar como auxiliar em caráter permanente dos médicos especialistas em Radiologia desta Delegacia, na Clínica de Tisiologia.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Unico dos IAPs, resolve conceder aposentadoria ao servidor Wallace Wallace aposentadoria ao servidor Wallace Rodrigues Paes Leme, matricula nú-mero 168 Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na Delegacia Re-gional do Estado da Guanabara, nos têrmos dos artigos 1º e 2º da Lei 3.906-61, combinado com o artigo 184, inciso I, da Lei 1.711-52, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1965

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento sentadoria ao servidor José Augusto Alencar Vieira Machado, matricula nº 277, amparado pela 1.741 — símbolo 5-C nos térmos do disposto na Lei 3.906 de 19-6-61, combinado com o art. 184 — item III, da lei 1.711 de 28-10-52, conforme expediente constante do DP. 277-7.

O Delegado Regional do IAPB no Estado da Guanabara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único, designa a servidora Zélia Mo-rato Delayte Mota — matrícula númeri 5.161, para operar como auxi-liar permanente dos médicos espe-cialistas do Serviço de Raios X des-ta Delegacia, na Clínica de Tisiolo-

gia. O Presidente da Junta Intervento ra, no uso de suas atribuições regu-lamentares, designa o servidor Nilson Oliveira Ferreira, matrícula nº 476, para exercer as funções de substi-tuto automático do Agente em Nova Friburgo, Rj.

O Presidente da Junta Intervento-O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista requerimento apresentado, torna sem efeito a PT. nº 701-65, de 30-4-65, que nomeou Maria Lisle Bastos Feitosa, matrícula nº 10.690, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nícargo de Escrevente-Dactilógrafo, nícargo

cargo de Escrevente-Datinografo, mivel 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista requerimento apresentado, torna sem efeito a PT. 712-65, de 30-4-65, que nomeou Roberto Machado Passos matrícula 10 706 para exercer o cargo tricula 10.706, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nivel 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

O Presidente da Junta Intervento-ra, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista requeri-mento apresentado, tornar sem efeito'

A PT. nº 735-65, de 30-4-65, que nomeou Rita Maria dos Santos de Castro e Costa, matrícula nº 10.405,

nia Ruffo, matrícula nº 3.530, lo-tada na Delegacia Regional do Es-tado de São Paulo, do cargo de Es-crevente-Dactilógrafo, nível 7.

Dispensar, a pedido, o servidor Robison Wilson de Souza, matrícula nº 2.271, da função gratificada de Encarregado de Turma de Protocolo, símbolo 14-F, do Departamento de Administração Central.

Administração Central.

Exonerar, a pedido, o servidor Geraldo Amando de Barros, matrícula nº 6.491, lotado na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, do cargo de Médico, nível 22-B.

Exonerar, a pedido, o servidor David Vicente, matrícula nº 9.505, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro de Pessoal dêste Instituto.

dro de Pessoal dêste Instituto.

O Presidente da Junta Intervento-

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista requerimento apresentado, torna sem efeitc:
A PT. nº 504-65, de 30-4-65, que
nomeou Gilberto Nunes, matricula
nº 10.545, para exercer o cargo de
Atendente, nível 7, na Delegacia Regional de Santa Catarina.

A PT. 706-65 de 30-4-65, que no-

A PT. 706-65, de 30-4-65, que no-meou José Neves Bencardino, matricula no 10.657, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

A PT. nº 341-65, de 27-4-65, que nomeou Geraldo José de Souza, matricula nº 10.394, de para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia Regional do Estado de Goiás.

A PT. 389-65, de 27-4-65, que no-Unico dos IAPs, resolve conceder apo- meou Amaury Rodrigues de Maga-sentadoria ao servidor José Augusto Ihães, matricula nº 10.423, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 1, na Delegacia Regional do Estado de Pernambuco.

A PT. 325-65, de 20-4-65 que nomeou Geny Barbosa de Oliveira, ma-trícula nº 10.360, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, na Delegacia Regional do Estado de Alagoas.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Intervent ra, no uso de suas atribuições, e em ra, no uso de suas atriodições, e em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança impetrado pelo Procurador Pedro Maia, resolve tornar sem efeito a promoção, à 18 Categoria da carreira, do Procura-tor Fernando Figueiredo de Abranches, matrícula nº 5.160, constante da JI. PT. nº 150 de 11 de novembro de 1964.

O Presidente da Junta Intervento-

Dispensar, a pedido a servidora Marly Horta Fernandes, matrícula nº 165, da função gratificada de Se-cretária do Conselho Administrativo símbolo "9-F".

Exonerar, a pedido, o servidor An-tônio Abel de Paiva Pitta Botelho, matricula nº 1.257, do cargo, em co-missão de Consultor Técnico do Con-selho Administrativo, símbolo "4-C".

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso das suas atribuições regulamentares, tendo em vista reque-rimento apresentado, tornar sem efeito a PT. 527-65, de 30-4-65, que nomeou Lígia Maria dos Passos, manomeou Ligia Maria dos Passos, ina-trícula 10.058, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, na Delegacia Regional do Estado do Paraná. O Presidente da Junta Intervento-ra, no uso de suas atribuições regu-lamentares, resolve dispensar o ser-

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora Sônia Ruffo, matrícula nº 3.530, lotada na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, do cargo de Estado de São Paulo, do cargo de Estado de Carteja função gratificada de Encarregado de Turma de Protocolo da Seção de Carteja função gratificada de Encarregado de Turma de Protocolo da Seção de Carteja de Pasa destre e Arguiyo da Divisão do Pasa dastro e Arquivo da Divisão do Pessoal, símbolo 14-F, do Departamento de Administração Geral.

> O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuiçeos regu-lamentares, resolve:

> Exonerar, a pedido o servidor Humberto Mendes de Carvalho, matricu-la nº 6.001, lotado na Agência de Olimpia (SP), do cargo de Médico nível 21-A.

> O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regu-lamentares, tendo em vista requerimento apresentado resolve torner sem efeito:

> A PT. nº 358-65, de 27-4-65, nomeou Teresinha da Penha Cardo-so da Rocha, matrícula 10.413, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, na Delegacia Regional de Estado de Minas Gerais.

> A PT. nº 463-65, de 30-4-65, que nomeou Otávio Carlos de Campo Chaves, matrícula nº 10.514, para exercer o cargo de Atendente nivel 7, no Hospital dos Bancários.

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1965

O Presidente da Junta Intervento-ra, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Dispensar a servidora Francisca de Dispensar a servidora Francisca de Castro Rebello, matrícula nº 764, de função gratificada de Secretária de Diretor da Rivisão Médica, símbolo "10-F", do Departamento de Assistência Médica, designando-a para exercer a função gratificada de Secretária do Conselho Administrativo símbolo "9-F".

Dispensar, o servidor Yvon de Araujo Luz, matricula nº 512, da função gratificada de Assistente do Di-retor do Hospital dos Bancários, sim-bolo "3-F", remove-o para Administracão Central, nomeaudo-o para exercer o cargo, em comissão, de Consultor Técnico do Conselho Administrativo, simbolo "4-C".

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSÕES DOS CO-MERCIÁRIOS

PORTARIAS DA PRESIDENCIA Em 24.8.65

Nº 60.070, pela qual foi o Médico, Nível 22-B, Murillo Queiroz de Barros, designado para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios "X".

Em 25.8.65

Nº 60.076, pela qual foi concedida gratificação de nível universitário ao servidor Domilson Maul de Andra-de, Médico, Nível 17-A.

Nº 60.077, pela qual foi concedida gratificação de nível universitário à servidora Maria Dalva Machado, Médico, Nivel 17-A.

Nº 60.078, pela qual foi concedida gratificação de invel universitário à servidora Dirce Prado, Médico, Nível 17-A.

Em 27.8.65

Regional do Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve dispensar o servidor Antônio dos Santos Machado, Raios "X".

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1965

Nomeia, em caráter efetivo, para o argo de escrevente-dactilografo nivel ingo de escrevente-dacthografo nver 10s, os concursados a seguir relaciona-10s, para servirem nas Delegacias Estaduais especificadas: ns. 61.597 a 11.606, respectivamente — Maria de il.606, respectivamente — Maria de Lourdes da Silva, Nivalda de Albuquerque Silva Pereira, Maria Jose Veluso Pinheiro de Lemos, Maria Angeita de Almeida Mota, Adaltyr Monão Costa, Eliane Maria Nunes de
Souza, Therezinha Anneys Cardoso,
darilia Tereza da Cunha Passos, Maita Osminda Prado Portela e João Vaz
la Andrade Neto — para a Delega-Marilla Tereza da Cunha Passos, Maila Osminda Prado Portela e João Vaz
le Andrade Neto — para a Delegale Almino de Paula Rocha,
lorge Cardoso, Maria Luiza Villar
Coellio, Noldão Manoel da Fenseca
Diana Gomes, Olga Subtil, Celia
Claudio Coelho, José Maria Dias,
Marly de Carvaiho e Jorge Passos
Costa — para a Delegacia Estadual
lo Espirito Sante; ns. 61.617 a 61.627
— Cyrene Taucel de Casto, Vadernal
Lopes de Oliveira, Orlando Curcino
Guedes, Daura de Oliveira Therida,
Luiz Gonçalves Rodrigués da Silva,
Marcos Aurelio Drumond Lima JoaJuim Leite da Silva, Benedito de Olielra, Debran Cortez Bitan, Joana
D'Arc Domiciano e Jacob Carneiro de
Direcira — para a Delegacia Estadual
lu Golás; e ns. 61.628 a 61.631 —
Maria Amalia Queirós de Souza, Oniila de Nazarè Alencar Lopes, Berenie Tereza Ribeiro da Costa, Maria das
Fraras Silva Ribeiro — para a Delee Tereza Ribeiro da Costa, Maria das Fraças Silva Ribeiro — para a Dele-acia Estadual no Para.

TO DO DIRETOR DO DEPARTA-MENTO DE ADMINISTRAÇÃO-OERAL

Nus termos do art. 5º do parágrafo nico da Lei uº 4.054, de 1952 e em umprimento ao despacho do Minis-ro do Trabalho e Previdência Social o MTPS nº 188.560-64, ficam colo-ados em excedência no Quedro de 'essoal dêste Instituto, no cargo de screvente-dactilografo, nivel 7, os 0.9 ervidores abaixo relacionados: José imérico Moraes de Souza, matricula e 18.134, Maria José de Otiveira Meor 16.134, Maria Jose de Onveira Me-o, matr. nº 16.141, Leodilce da Cunha 'èpes, matr. nº 16.187, Zen Cardoso 'arias, matr. nº 16.161, Amara Nobre dady, matr. nº 16.120; Angonio Go-les da Silva, matr. nº 16.163 The-ezinha da Silva Dias, matricula nû-lero 10.155, Maria de Nazarath Caralho Brabo, matr. nº 16.141, Izabel ardoso Amarai, matr. nº 18.133, hamaria Barbosa dos Santos, matriula nº 16.121, Eliete da Silveira Coe-10, matr. nº .6.125, Elizabete Cunha 10, matr. nº 16.125, Elizabele Cunha fagalhães, matr. nº 16.126 Eunice dibeiro de Almeida, matricula núme-D 16.127, Valdiza Botelho Godinho, atr. nº 16.150 Maria Orminda de inho Moraes, matr. nº 16.145 Luiz arlos de Souza Rocha, matrisula número 16.138, Maria das Dores Botelho e Carvalho, matr. nº 16.140 José creira de Figueiredo, matricula número 16.135, Juliana Maria Donza de arvalho, matr. nº 16.136, Helcisa taide da Silva, matr. nº 16.130 Syril Coelho da Silva, matricula númerio Coelho da Silva da Coelho da Coelho da Silva da Coelho da Coelho da Silva da Coelho da Silva da Coelho da Silva da Coelho d

Apostila em 3-9-65 - Fica agregado ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao simbolo 7-C, Florival Aives Seraine, nº 2.501, a contar de 4-3-55 considerando-se vago para efeito de prò-vimento, o cargo de médico, nivel 22-B.

DELEGACIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

ATOS DO DELEGADO

Portaria nº 142, de 18-8-65 signa a Escriturária, nivel 10 B, Helena Gomes, nº 2 759, para a tunção gratificada, 5-F, da Chefe da Seção de Inscrição (2º Turno) da Divisão de Reprofessor de Beneficios.

Processos ns. 8.643-65, 10 599-55, 23.569-64, 16.636-64 e 11.351-65 aprova, respectivamente, as prestações de contas dos seguintes servidores. Ma-ria de Lourdes Del Guercio, Escreventha de Lourdes Der Guerdig, Estrevente-dactilógrafa, nivel 7, nº 13.253, no periodo de 6-5-65 a 7-5-65, no valor de Cr\$ 29.590 (vinte e nove mil quinhentos e noventa cruzeiros) DTS 365-65; Geraldo oe Oliveira Farla, numero 2.114, Fiscal de Previdência, nivel 18, no periodo de 20-5 e 20-5-65 vel 18, no periodo de 20-5, a 29-5-65, no valor de Cr\$ 221.470 (duzentos ε vinte e um mil quatrocentos e setenta cruzeiros), DTS. 383-65, saido credor Cr\$ 93.470 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta cruzeir s); José Taverna, nº 525, Oficial de Adminis-tração, nivel 14-B no periodo de 1-12 a 6-12-64, no valor de Cr\$ J1 820 (noventa e um mil oltocentos e vinta cruventa e um mil oitocentos e vala cru-zeiros); Edward Guidi, Fiscai de Pre-vidência, nivel 17-A, nº 2.350, no pe-riodo de 19-8.44 a 24-8-64, no valor de Cr\$ 85.040 (oitenta e cinco mil e quarenta cruzeiros), DTS. 175-64; Ro-sana Vieira de Andrade, Escriturária nivel 10-B, nº 3.333, no periodo de 31-5 a 9-6-64, no valor de Cr\$ 157.255 (cento e cinqüenta e sete mil duzen-tos e cinqüenta e cinco cruzeiros) tos e cinquenta e cinco cruzeiros), DTS. 386-65

Proc. nº 16 988-65 — Autoriza a prestação de serviços extraordinários durante 30 (trinta) dias, na Divisão de Acidente de Trabalho, no talor de mero 010-1.390-3.198. Cr\$ 341.460 (trezentos e quarenta e um nul quatrocentos e sessena cruzeiros) aos seguintes servidoros. Theodomiro Ferreira de Barros — Ci\$... 49.500; Luiza Ferreira de Barros — Cr\$ 42.120; Orlanda Socante — Cr\$ 30.720; Wanda Ricciardi de Paula — Cr\$ 36.300; Lucas Vito Biano — Cr\$ 25.500; Stelia Pacheco Cabrai — Cr\$ 30.720; Ignês le Barros Padun — Cr\$ 30.720; Sonyra Moreira Carvalhaes — Cr\$ 27.720; France Baltita Valves

ATO DA DIRETORIA DA DIVISÃO 36.000 (trinta e seis mil pruzeiros), DO FESSOAL DTS 3.856-65; P. 5.158-65 — Oswaldo Montiel Beguet - AF-202-10-B matr. nº 2.604, no valor de 3r\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros) Telegrama nº 910-2.692; P. 20 033-65 -Marina Alvarez Sulzbach - AF-201. 12-A, matr. nº 12.232, no valor de Cr\$ 21.960 (vinte e um mil novecentos e sessenta cruzeiros), DTS 3.832-65; P 17.479-65 — Jary Belmonte Pontela, no valor de Cr\$ 1.526.220 (hum mi-lhão, quinhentos e vinte e seis mil inão, quinhentos e vinte e seis mil duzentos e vinte cruzeiros), LTSs números 3.748-64, 3.837-65 e 3 860-65 P. 5.404-65 — Maria de Lourdes Xavier — AF-204-7, matr. nº 19.626 no valor de Cr\$ 774.000 (setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) DTSs 3.989, 4.015-65; P. 6.087-64 — Nestor Roso Ceschini, matr. nº 19.509, no valor de Cr\$ 3.680 (três mil seiscentos e sessenta cruzeiros), DTS número 3.604-64; P. 5.161-65 — Lúiz Amaro Viana, matr. nº 12.102, no valor de Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros), DTS nº 3.984-65; P. 4.716-65 — Nestor Roso Ceschini, matr. numero 19.509, no valor de Cr\$ 12.000 (do-— Nestor Roso Ceschini, matr numero 19.509, no valor de Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros), DTS nº 3.970; P.
7.182-65 — Arthur Luzador Filho, matricula nº 3.009, nc valor de Cr\$
...
63.000 (sessenta e três mil cruzeiros),
DTS nº 971; P. 4.854-65 — José Benvenutti Sobrinho, matr. nº 15.520, no
valor de Cr\$ 36.000 (trihta e seis mil
cruzeiros), DTS nº 3.977-65; P. 1.7791905 — Iveton Pôrto Torres, matricula
nº 14.197, no valor de Cr\$ 21 osr, (vinte e um novecentos e sessenta cruzeite e um novecentos e sessenta cruzeite e um novecentos e sessenta cruzeiros), DTS nº 3.820-65; P. 17.490-63

- Osmar Vieira dos Santos - CT401.8-A, matr. nº 2.743, no valor de
Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros), DTS
nº 3.884; P. 10.351-64 - Osmar
Krug - GL-303 7, matr. nº 14.005
no valor de Cr\$ 5.490 (cinco mil quano valor de Cr\$ 5.490 (cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros; DTS nº 3.710-64; P. 2.297-65 — Dswaldo Montiel Bebuet — AF-202.10 B, matricula nº 2.604, no valor de Cr\$... 33.430 (trinta e cito mil quatrocentos e trinta cruzeiros), Telegrama 010-443-1.339-65; P. 11.640-64 — Oswaldo Montiel Bebuet — AF-202.10-B, matr nº 2.604 ho valor de Cr\$

> Portaria nº 78, de 090405 — Designa o servidor Alberto Gonçaives da Costa, matr. 2.679 para funça gratificada de Chefe da Agencia em Nôvo Hamburgo, simbolo 4-F, dispensando, de Chefe do Pôsto de Benercios de São João; Portaria nº 79, de 090465 — Designa o servidor Antenor dos Santos, matr. 10° 2.644 para ellegão esta. tos, matr. 117 2,641 para unição gra-tificada de Uhefe do Pôsto le Bene-ficlos da Azenha simbolo 1 F dis-

INSTITUTO DE APOSENIADO.

RIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

I 16.139, Maria Olite Melo da Silva, Mogueira, matricula número 16.134, Zemira Messias de Almeida, matr. nº 16.144, Zemira Messias de Almeida, matr. nº 16.152, Pedro Ernesto Gonçaives Mossias de Almeida, matr. nº 16.152, Pedro Ernesto Gonçaives Mossias de Almeida, matr. nº 16.133, Angelina Tavares de Oliveira, matr. nº 16.133, Angelina Tavares de Oliveira, matr. nº 16.123, e Rutilan Ribeiro Braga, matr. nº 16.148. Data. 31 de agôsto de 1965.

Silva, matr. nº 16.129, Maria Bezerra dois mil cruzeiros), DTSs 3.946 e dispensando-o, da função de Cnete da 3eção de Material da DAG; Portaria feira Diniz, no valor de Cr; 432.000 de Mário Damasceho Teixei a mestroula numero 16.132, Angelina Tavares de Oliveira, matr. nº 16.148. Data. 31 de agôsto de 1965.

Silva, matr. nº 16.129, Maria Bezerra dois mil cruzeiros), DTSs 3.946 e dispensando-o, da função de Cnete da 3eção de Material da DAG; Portaria feira Diniz, no valor de Cr; 432.000 de Mário Damasceho Teixei a mestroula numero 16.132, Angelina Tavares de Oliveira, matr. nº 16.148. Data. 31 de mero 3.938, P. 1.926 — Matina Alportação de Seção de Material da DAG; Portaria mestroula número de Cr; 432.000 de Mário Damasceho Teixei a mestroula numero 16.132, Angelina Tavares de Oliveira, matr. nº 16.148. Data. 31 de mero 3.938, P. 1.926 — Matina Alportação de Seção de Material da DAG; Portaria de Cr; 4.044-65; P. 4.134-65 — Mocay: Fer teira Diniz, no valor de Cr; 432.000 de Mário Damasceho Teixei a mestroula número de Cr; 432.000 de Mário Damasceho Teixei a mestroula número 16.132, Angelina Tavares de Oliveira, matr. nº 16.148. Data. 31 de mero 3.938, P. 1.926 — Matina Alportação de Material da DAG; Portaria de Cr; 4.044-65; P. 4.134-65 — Mocay: Fer teira Diniz, no valor de Cr; 432.000 de Mário Damasceho Teixei a mestroula número 16.132, Angelina Tavares de Oliveira, matr. nº 16.148. Data. 31 de mero 3.938, P. 1.926 — Matina Alportação de Mário Data de Cristia de Morio Data de Mário Dios mil sando-o, da função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção da DB; Portaria aº 110, de .0 6 65 designa o servidor Wolmer Garcia, matricula nº 2.623, para função gratificada de Chefe de Seção de Chefe de Seção de Chefe de Seção de Chefe de Chef cada de Assistente-Técnico do Dele-gado, simbolo &-F, exonerando-o, do cargo em comissão de Diretor da Di-visão de Administração-Gera! desta DE; Portaria nº 111, de 10-6-65 — De-signa a servidora Clélia Ceria Marconde, matr. nº 11.434, para tuncão gratificada de Chede do Pôsto de Beneficios Avenida, simbolo 10 F, dispensando-a, da função de Cheie da Seção de Inscrição, da DB. Portaria nº 112, de 10-6-65 — Designa o servidora Antenor de Sentes metros portarios de Cheie da Seção de Cheie da Seção de Cheie da Seção de Sentes metros de Sentes dor Antenor dos Santos, matr. número 2.644, para função gratificata de Chele da Seção de Manutenção da LIB, simbolo 6-F, dispensando-o, da função de Chefe do Pôsto de Beneficios Avenida; Portaria nº 113, de 10-6-65

— Designa o servidor Arthur Fernando Vilarinho, matr. 12.430, para função gratificada de Chefe da Seção de
Inscrição da DB. símbolo 6-F.

Autoriza o pagamento de gratificações aos seguintes servido es: P. 7.063-65 — Norma Machado da Silva, matr. nº 16.195, no valus de Crs 65.854 (sessenta e cinco mil oltoren-tos e cinquenta e quatro reseiros); P. 4.238-95 — Edemar Vielra Furias, natr. nº 896, no valor de Crs 2.340 (dois mil trezentos e quarenta cruzeiros); P. 7.145 05 — Hercilla Maria Bernardi da Silva, matr. nº 13.944, no valor de Crs 166.000 (cento e sessiona e cinco mil cruzeiros).

Autoriza despesas de transporte com pesscal: P. 5 095-65 — Jary Belmonte Fontcia, matr. n. 7.25 ne valor de Crs 3.200 (três mil e duzentus cruzeiros); DTs nº 3.982-65; P. numero 6.414-65 — Ernesto Brack, matricula nº 11.587, no valor de Crs 26.720 (vinte e seis mil seterentos e vinte cruzeiros) zeiros), DTS nº 4.009-65. P. numero 4.897-65. — Autorina o pagamento de auxilio-doença, 20 ervidor Hernies Pinheiro Machado, matr. nº 18 693, no valor de Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzciros).

INSTITUTO DE APOSENTADO. RIA E PENSOES DOS INDUS. TRIARIOS

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE MOVI-MENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL Nº 1-65

Vantagens

Concessão de acréscimo bienal. contar das datas indicadas, aos funcionários:

Alipio Ferreira Adão nº 725 — 45 por cento (total de 7 quotas) igual a 150.359 e 6 por cento igual a 120.760; Romero L. Ferreira nº 8.461 — 3 por cento — igual a 120.760; José Joaquim Afonso Pires nº 17.162 — 18 por cento igual a 258.8 por cento ileiro de Almeida, matricuta núme de 10.720; Ignes le Barros Padun — Cr\$ 16.127, Vatdiza Botelho Godinho, 20.720; Sonyra adoreira Carva'haes — Cr\$ 20.120 Sonyra adoreira Carva'haes — Cr\$ 20.120 Sonyra adoreira Carva'haes — Cr\$ 20.120; Maria Orminda de Chefe do Pôsto le Bene dim Afonso Pires nº 17.162 — 18 por cento igual a 120.760; a 20.120; Kenard Batista Veluso — ficios da Azenha simbolo 1.F. dispensando-0, de Chefe do Pôsto de Bene ficios de Canoas; Pertaria nº 80, de la Cr\$ 20.120 e Mária Aparecida Rocha les Cursa Rocha, matricula núme de Carvalho, matr. nº 16.130, Maria das Dores Botelho Garvalho, matr. nº 16.130, Maria Donza de arvalho, matr. nº 16.130, Helcisa taide da Silva, matr. nº 16.130 Syria Coelho da Silva, matr. nº 16.130 Syria Coelho da Silva, matricula núme da Silva, matr. nº 16.130 Syria Coelho da Silva, matricula núme de Tocha da Silva, matr. nº 16.130 Syria Coelho da Silva, matricula núme de Cr\$ 504.060 (quinhentos e qualita nº 16.122, Antonia Camtinha de reitas, matr. nº 16.124, Petro Godes de Cr\$ 504.060 (quinhentos e qualita no 16.124, Petro Godes de Cr\$ 504.060 (quinhentos e qualita no 16.128, Georgete Pereira da Cr\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e ficula nº 16.128, Georgete Pereira da Cr\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e ficula nº 16.128, Georgete Pereira da Cr\$ 20.120 Entro Padin Afonso Pires nº 17.162 — 18 por cento igual a 10.760; matricula nº 20.0 de Chefe do Pôsto de Beneficios de Canoas; Pertaria nº 80, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Canoas; Pertaria nº 80, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Canoas; Pertaria nº 80, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Canoas; Pertaria nº 80, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Canoas; Pertaria nº 80, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Canoas; Pertaria nº 80, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Canoas; Pertaria nº 80, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Sao Jeão, simbolo 10-F, dispensando-o, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Sao Jeão, simbolo 10-F, dispensando-o, de Chefe do Pôsto de Beneficios de Sao Jeão, simbolo 10-F, dispensando-o, de Chefe do

cento (total de duas quotas) cento (total de duas quotas) — igual 11.160 e 3 por cento igual 11.160; Walter Fernandes nº 73.325 — 8 por cento igual 11.262; Paulo Phidias Costa nº 73.408 igual 18 por cento (total de 2 quotas) igual 291.160 e 6 por cento igual 291.160; Antônio Gilberto Netto Velloso nº /3.416 — 27 por cento (total de 3 quotas) igual 90.561 e 7 por cento igual a 90.561.

Concesão da gratificação adicional por tempo de service prevista nos

Concesão da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista nos artigos 145, inciso XI e 146 da Lei nº 1.711-52 e no artigo 10 da Lei número 4.345-64, a contar de 1 de janeiro de 1965, aos servidores:

Antonieta Ferreira de Araújo número 13.176 — 15 por cento; Maria Nazareth S. Morais nº 8.527 — 10 por cento; Oscar Nóbrega Castro número 1985 de 1985 por cento; Oscar Nóbrega Castro número 1985 por cento 1985 po

por cento; Oscar Nóbrega Castro número 14.169 — 15 por cento (torna mero 14.169 — 15 por cento (torna sem efeito publicação anterior); Antônio R. Dias Carneiro nº 1.704 — 30 por cento; Pedrina Sampaio Silveira nº 19.186 — 10 por cento; Norma Duarte Canellas nº 5.029 — 15 por cento (torna sem efeito publicação anterior); Therezinha de Jesus Martins nº 12.249 — 5 por cento; Hiram F. Moreira nº 14.769 — 15 por cento. por cento.

Matths F. Moreira nº 14.769 — 15 por cento.

Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, prevista nos art. 145, inciso XI e 146 da Lei número 1.711-52, a contar das datas indicadas aos seguintes funcionários:

Maria Rita A. Nigro xº 2.650 — 25 por cento igual a 290.963; Rosalvo Alves da Costa Silva nº 19.012 — 15 por cento igual a 290.564; Antônio Fernando da Fonseca nº 5.537 — 15 por cento igual à 81163 (torna sem efeito publicação anterior); Emerentina Silva Morais nº 2.679 — 25 por cento igual a 210.662; Letícia S. de Almeida Bella nº 3.594 — 15 por cento igual a 210.760 (torna sem efeito publicação anterior); Targino Amorim nº 690 — 25 por cento igual a 120.760, Alcides Paulo de Albuquerque nº 5.355 — 15 por cento igual a 100.663; Carmen Valério de Mgaalhães nº 3.644 — 15 por cento igual a 120.760 (torna sem efeito publicação anterior); Silvina M. Negrizzolo nº 18.772 — 15 por cento igual a 140.863; Antônio Pinheiro nº 4.393 — 15 % igual a 11-1.263 (torna sem efeito publicação anterior). efeito publicação anterier).

Vacância

Foram exonerados, a pedido, os seguintes funcionários:

Waldinah da Motta nº 9.457, do Waldinah da Motta nº 9.457, do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado da Guanabara; Gizaldo Figueiredo Barbosa nº 11.078, do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara.

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE REGI-ME DE PESSOAL Nº 1-65

Vacância

De acôrdo com as apostilas feitas nas Portarias relacionadas a seguir, em face do que dispõe a Lel número em face do que dispoe a la finalida 1.741-52, com a regulamentação dada pelo Decreto nº 990-62, fica assegura-da aos funcionários a que se referendo mesmas Portarias, a percepção do vencimento correspondente às funções vencimento correspondente as funçoes gratificadas e aos cargos em comissão mencionados, a contar das datas indicadas, ficando, outrissim, os referidos funcionários agregados ao Quadro de Pessoal do Instituto, nos cargos enoutados constitutodos y constitutos de propositivandos es portugues en constitutos de propositivandos es portugues es portugues es constitutos de propositivandos es portugues es portugue cargos apontados, conscierando-se va-gos, para efeito de provimento os

cargos apontados, conskierando-se vagos, para efeito de provimento os
correspondentes cargos efetivos.
PT-58.703-61 — Alda de Carvalho
Bilva nº, 4.608 — Auxiliar-Técnica
simbolo 12-F a contar de 12 de setembre de 1964 — agregada na qualidade de Oficial de Administração,
nivel 12; PT-36.949-54 — Edgardo de
Castro Nunes nº 3.419 — Chefe de
Serviço, símbolo 7-C, a contar de 1
de junho de 1963, agregado na qualidade de Engenheiro, nível 21; PT21.102-50 — Martha Fontes Cotia número 966, Chefe de Subseção, símbolo

do Estado — Parte Permanente,
Na Série de Classes de Técnico de
Contabilidade (P-701);
Por merecimento:

1) Josélia Ferreira Clemente, ronto nº 2.378, matrícula nº 1.391.406
da classe P-701 — 15.B, na vaga mantida pelo Decreto nº 51.340, de 28.10.61, publicado no D. O. Seção I — Parte I, de
31.10.61.
2) Raul da Fonseca, ponto número
2.330, matrícula nº 1.391.329, da

- igual 11.160; contar de 25 de janeiro de 1962 e 3 contar de 25 de janeiro de 1962 e 3 de julho de 1964, respectivamente, creto nº 51.340, de 28.10.61, publia agregada na qualitade de Oficiala de Administração, nível 16. PT-60 e 6 64.180-61 — Nílton Ferraz Martins io Gil-10 contabilidade simbolos FG-7 e 16-F Contabilidade, símbolos FG-7 e 16-F, a contar de 16 de março de 1958 e 1 de julho de 1960, respectivamente, e Chefe de Seção, simbolo 9-F, a contar de 22 de ábril de 1964, devendo ser observada a prescrição quinquenal prevista em lei quanto aos efeitos financeiros; agregado na qualidade de Oficial de Administração, nível 12.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 18 DE AGÔSTO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção)

de 1964 (Regulamento de Promoção) e tendo em vista o que consta no processo HSE. nº 8.478-65, resolve:
Nº 1.109 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1963, de acôrdo com o art. 68 do Decreto nº 53.480, de 1964, combinado com o art. 29 da Lei nº 3.780, de 12 de iulho de 1960 no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente,
Na Série de Classes de Laboratorista (P-1.602).

ta (P-1.602).

Por antiguidade:

Maria Hortência Costa Montano, ponto nº 1.768, matrícula nº 1.513.244, da classe P-1.602.8.A à classe P-1.602.9.B, na vaga decorrente da exoneração de Zélia Pinto Bortolazzo, conforme Portaria nº 105, de 18.1.62, publicada no Diárto Oficial — Seção I — Parte II, de 12.2.62.

Nº 1.119 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1963, de acôrdo com o art. 68 do Decreto nº 53.480-64, combinado com o art. 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente,

Na Série de Classes de Guarda (GL-203),

Por merecimento: Maria Hortência Costa Montano,

Por merecimento:

1) Antônio Mendonça, ponto nú-mero 3.349, matrícula nº 1.756.986, da classe GL-203 — 8.A à classe GL-203 10.B, na vaga decorrente do fa-lecimento de Ivo Cardoso Jacques, ocorrido em 15.4.61, conforme apos-tila publicada no BI nº 177, de 18 de

2) Sebastião Severino, ponto nú-mero 5.000, matrícula nº 1.791.926, da classe GL-203 — 8.A, à classe GL-203 10.B, na vaga decorrente da exone-10.B, na vaga decorrente da exoneração de José Mendes da Silva, a
partir de 8.6.62, conforme Portaria
nº 480, de 8.2.63, publicada no D. O.
Seção I — Parte II, de 13.3.63.
Nº 1.120 — Promover, a partir de
30 de setembro de 1963, de acôrdo
com o art. 68 do Decreto nº 53.480,

de 1964, combinado com o art. 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 no Quadro do Hospital dos Servidores

do Estado — Parte Permanente, Na Série de Classes de Técnico de Contabilidade (P-701);

de 31.10.61.

Nº 1.121 — Promover, a partir de
30 de setembro de 1963, de acôrdo
com o art. 68 do Decreto nº 53.280.
de 1964, combinado com o art. 29 da
Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,
no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente res do Estado — Parte Permanente, Na Série de Classes de Laboratoris-ta (P-1.602),

Por merecimento:

1) Agnes Turczany Jaymovich, ponto nº 5.939, matricula nº 1.911.931, da classe P-1.602 8 A à classe P-1.602 -9 B, na vaga decorrente da exoneração de Dario Mendonça de Vascon-celos, conforme Portaria nº 1.924, de 24.7.61, publicada no D. O. Seção I

Parte II, de 25.10.61.

2) Nelson da Costa, ponto nº 1.954, matrícula nº 1.513.427, da classe P-1.602 — 8.A, à classe P-1.602 — 9.B, na vaga decorrente da exoneração de Ivan de Medeiros Tinoco, conforme Portaria nº 2.378, de 18.9.61, publicada no D. O. Seção I — Parte II, de 30.10.61. — Marcos Botelho, Presidente.

Relação nº 164-65

Port. nº 1.102. de 16-8-65 signa Carlos Antônio de Souza Dantas, Delegado da ADF, para assumir, como representante pessoal do Presidente do IPASE, a Chefia da APB, até a designação de novo Delegado, com poderes especiais para adotar as medidas necessárias à normalização dos serviços, tendo em vista a necessidade e conveniência de serviços.

Port. nº 1.103, de 16-8-65 — Delega poderes especiais ao Sr. Carlos Antônio de Souza Dantas, Delegado da ADF, designado assumir, como repre-sentante pessoal do Sr. Presidente do IPASE a Chefia da APB, para o fim de representar, o IPASE nas transações imobiliárias, tendo em vista a Portaria nº 1.102-65.

Portaria nº 1.102-65.
Port. nº 1.105, de 17-8-65 — Designa José Oliveira da Rosa, matricula nº 1.059.812, como Chefe da Inspetoria Estadual de Promoção Estadual de Promoção de Seguros Privados da ARJ; Nega homologação a Resolução de Serviço ARJ-44-65 (Interna), de 1965, que designou José Oliveira da Rosa, para responder pelo expediente daquela função; a presente entrará em vigor a partir da data de sua publicação no BI; publique-se no sua publicação no BI; publique-se no Diário Oficial da União, tendo em vista o constante do processo número 35.672-65.

Portaria nº 1.106, de 18-8-65 — Designa o Procurador de 3º Categoria Jorge Constâncio Rocancourt Salda-nha, para o fim de promover o levan-tamento, mediante autorização judi-cial, da quantia depositada epelo IPASE no Banco do Brasil S. A., acrescida dos repectivos juros, decor-rente da ação de indenização que lhe move João Elias de Sousa, perante a Vara de Acidentes do Trabalho no Estado da Guanabara, razão pela qual he outorga os poderes ad judicia, tendo em vista o constante do pro-cesso nº 49.814-65.

cesso nº 49.814-65.

Portaria nº 1.107, de 18-8-65 —

Exonera, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 1.71-52,

José Carlos Perdigão Medeiros da Fonseca, Procurador de 3º Categoria, mat. nº 1.079.012, do Quadro da AC e OLs, tendo em vista o constante do Processo nº 49.245-65.

Portaria nº 1.108, de 18-8-65 - Rerottalia in 1.100, de 10-0-05 — Re-tifica os têrmos da Portaria número 1.010-62, que designou Nayme de Moraes Craveiro, mat. nº 1.258.617, como Chefe da PCE, da DPC, do DP, tendo em vista o constante do pro-da cesso nº 49.044-63.

nº 1.110, de 18-8-65 Portaria -Exonera, a pedido, de acôrdo com o inciso I, do art. 75, & Lei nº 1.711 de 1952, Nilton Hass, do cargo de servente da Parte Permanente do HES os efeitos da presente portaria retroa gem a 13-5-65, tendo em vista o cons-tante do processo nº HSE — 5.346 de 1965.
Portaria nº 1.111, de 18-8-65 -

Portaria nº 1.111, de 18-8-65 — Coloca à disposição do HCE, até ulterior deliberação a fim de terem exercicio na SOM, Manoel Frederico Neubar, mat. nº 1.054.842 e Adão Gomes Mascarenhas, mat. nº 1.911.842 tendo em vista o constante do processo nº 37.228-65.

Port. nº 1 112 de 10 0.05

Port. nº 1.112, de 18-8-65 loga a Resolução ABA-47-65, que dis-pensou Sosthenes Tavares de Macedo mat. nº 1.353-003, de Chefe do BAM da ABA, tendo em vista o constant do processo nº 42.387-65. Port. nº 1.114, de 18-8-65 — De signa Carlos de Freitas da Gams

mat. nº 1.369.938, como Chefe d BAM, da ABA, tendo em vista o cons tante do processo nº 42.387-65. Port. nº 1.115, de 18-8-65 — Homo

loga a Resolução AAL-41-65, que dis pensou Rosa Lopes Neves, matricul nº 1.375.002, de Chefe da ALS, d

AAL, tendo em vista o constante de processo nº 21.417-65.

Port. nº 1.116, de 18-8-65 — Ho mologa a Resolução AAL-46-65, que designou, Luiza Gazzaneo Brandão mat. nº 1.064.056, como Chefe de ALS, da AAL, tendo em vista o constante da processo nº 21.417-65.

mat. nº 1.064.056, como Chefe di ALs, da AAL, tendo em vista o constante do processo nº 21.417-65.

Port. nº 1.117, de 18-8-65 — Considera designado, de acôrdo com o artigo 73, parágrafos 1º e 2º da Lei 1.71 de 1952, Yone Gadelha Cavalcantmat. nº 1.788.739, para exercer, er substituição, a Chefia da AMF, di AAM, no impedimento do titula Moacyr Pantoja Santos, no períod de 3-12-64 a 4-6-65, tendo em vista constante do processo nº 40.078-65.

Port. nº 1.123, de 20-8-65 — Con sidera designado, de acôrdo com artigo 73, parágrafos 1º e 2º da Linº 1.711-52, Olga Ferrini de Fari matricula nº 1.912.285, para exerce em substituição, a Chefia do SAP, di HSE, no impedimento do titular Cauco Antonio Lessa de Abre e Silva, no período de 17-5 a 15-7-6 tendo em vista o constante do processo nº HSE 7.736-65.

Portarias:

Portarias:

Nº 1.124 de 20 de agôsto de 1965 Nº 1.124 de 20 de agosto de 1905 -Considera designado, de acôrdo com art. 73, parágrafos 1º e 2º da Lei nú mero 1.711-52, Sérgio Baroni, matri cula nº 1.055.919, para exercer, en substituição, como | Assessor do SAJ da HSA, do HSE, no impedimento de titular Olga Ferrini de Faria, no pa ríodo de 21 de maio a 15 de julho de 1965 tendo em vista o constante de 1965, tendo em vista o constante Processo nº HSE-7.736-65.

Nº 1.126, de 20 de agôsto de 19 — Considera dispensado Terezinha o Jesus Teixeira de Oliveira, matricu no 1.532.959, de Encarregada da RN da RNA, da ARN, desde 4 de noven bro de 1963, tendo em vista o contante do Processo nº 82.387-63 e ... 73.719-64.

Nº 1.127, de 20 de agôsto de 1965 Homologa a Resolução ARN-26-6 que designou Jessy da Nóbrega Pere ra, matrícula nº 1.799.254, como Er ra, matricula nº 1.793.234, como la carregado da RNJ, da RNA, da AR tendo em vista o constante dos Pressos ns. 82.387-63 e 73.719-64. Nº 1.128, de 20 de agôsto de 1965

Demite, por abandono do cargo, n têrmos do item II, do art. 207, da L

Nº 1.129, de 20 de agôsto de 1965 Retifica os têrmos da Portaria núm ro 762-65, que passa a ter a seguin redação: "Declara nulas as Portari .mº 2.008, 2.019 e 2.024, tôdas de j ros e advogados, como especialistas temporários, para a APE, as quais não produziram efeitos, em virtude de não terem sido publicadas no BI, nem no

terem são publicadas no B1, nem no Diário Oficial", tendo em vista o constante do Processo nº 71.438-63.

Nº 1.130, de 20 de agôsto de 1965

— Considera dispensado Jorge Dino da Rocha, matrícula nº 1.056.049, de Encarregado da GOM-1, da GOM, do SCO deca 25 de jamiro de SCO deca 25 de jamiro de SGO, dos SG, desde 25 de janeiro de 1965, tendo em vista o constante do Processo nº 14.336-65.

Nº 1.132, de 20 de agôsto de 1965 —

Designa Carlos Mendes, matrícula número 1.900.560, como Encarregado da GOM-1, da GOM, da SGO, dos SG, tendo em vista o constante do Processo nº 14.336-65.

Nº 1.135, de 23 de agôsto de 1965 — Designa o Dr. Jorge Dodsworth de Castro Martins, para integrar a Co-Dodsworth de missão Instituída através da Porta-ria nº 1.100, de 13 de agôsto de 1965,

tendo em vista o Processo HSE número 8.769-65.

Nº 1.137, de 23 de agôsto de 1965 — Considera designado de acôrdo com o art. 73, parágrafos 1º e 2º da Lei o art. 73, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.711-52. Oton de Azevedo, matrícula nº 1.056.099, para exercer, em substituição, a Chefia da PLG, da DPC, do DP, durante o impedimento do titular Fernando Vieira Cordovil, no período de 3 de novembro a 24 de dezembro de 1964, tendo em vista o constante do Processo nº 2.200-65.

Nº 1.140, de 23 de agôsto de 1965 — Conceicão Souza.

Considera designado, nos têrmos do 1.079.149, por conta 1º "in fine", do art. 73, da Lei nú- co) anos de serviço.

lho de 1963, que admitiram engenhei- | mero 1.711-52, Joaquim de Carvalho | paro Loures, matricula nº 1.225.448, como Chefe da SMA-L, da HSM, do HSE, no impedimento do titular João Pádua Corrêa, no período de 2 de janeiro a 2 de março do ano em curso, tendo em vista o constante do Processo nú-mero MSE-1.079-65.

Serviço do Pessoal

Apostilas

De 12 de agôsto de 1965

Chefia do Serviço de Pessoal (SGP) declara, para todos os efeitos, tendo em vista a autorização do Se-nhor Presidente do IPASE, constante do Processo nº 24.698, de 22 de abril do Processo nº 24.698, de 22 de abril de 1965, que fica efetivado no cargo de Oficial de Seguros, nível 12-A, de acôrdo com a Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 1963, o servidor Jorge Guilhermino Maia, matrícula nº 2.124.673, nor contar mais de 5 (cinco) anos de Serviço.

A Chefia do Serviço do Pessoal (SGP) declara para todos os efeitos.

(SGP) declara, para todos os efeitos, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do IPASE, constante do Processo nº 27.344, de 3 de maio de 1965, que fica efetivada no cargo de Atendente, nível 7, de acôrdo com a Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962, a servidora Maria da Conceição Souza, matrícula número 1.079.149, por contar mais de 5 (cin-

quanto ao número de sacos apreendidos que seria de 14 e não de 15 como consta do auto;

Considerando que o açúcar vendido pela Fiscalização (Guia de Recolhimento de fis. 11) e depositado o seu valor é relativo apenas a 14 sacos, no Banco do Brasil, a crédito dêste Instituto:

Considerando que a autuada é infratora primária, conforme se vê da

fratora primaria, conforme se ve da informação de fls. 14;
Acorda, opr unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para o efeito de ser considerada boa e valiosa a apreensão do açúcar encontrado em situação irregular, nos têrmos do art. 60, letra b, do Decre-to-lei 1.831, de 4.12.39, deixando-se de aplicar a multa do art. 42, do mesmo Decreto-lei, por absorção. In-time-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao primeiro di ado mês desetembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Arrigo Falcone.

Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: — Pela procedência. — Em. 26.4.65. — Leal Guimarães, Procurador.

ACORDÃO Nº 7.791

Autuado: Joaquim Gomes de Carvalho.

Autuantes: Oscar de Moraes Cordeiro e outro. Processo: A.I. 497-61 — Estado do

Rio de Janeiro.,

E' de se julgar clandestino açú-car encontrado sem coberturá dos documentos fiscais.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Joaquim Gomes de Carvalho, de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos artigos 40 e 42 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, com fundamento na alínea b do art. 60 do mesmo Decreto-lei, autuantes os fiscais deste Instituto Oscar de Moraes Cordeiro e Mario W. da Cunha, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool,

Considerando que a Fiscalização do A autuou o estabelecimento comercial de propriedade do Sr. Joaquim Gomes de Carvalho, por ter encontrado em seus depósitos setecentos e trinta quilos de açücar fabricado pela firma Irmãos Escada S.A., sem qual-quer cobertura de documentos fiscais;

Considerando que o autuado aten-dendo à intimação, apresentou defesa às fls. 7, confessando a infração e alegando que a documentação perten-cente ao referido açúcar lhe fôra re-metida pelos vendedores por intermé-dio do Correio;

Considerando, ainda, que as Notas de fls. 8 a 10 foram trazidas aos autos depois da lavratura do auto,

Acorda por unanimidade em jul-gar procedente o auto de infração, para considerar boa e valiosa a apreensão do açucar encontrado em tuação irregular, nos têrmos do arti-go 60, ierra b, do Decreto lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — J 4. de Lima Teixeira, Relator. — Arrigo Falcone

Fui presente: N. V. de Attarenga

Segunda Turma de Julgamento

Nos têrmos do artigo 37 da Resolução nº 95-44, de 13 de setembro de 1944, os procesoss abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias e extraordináiras dos dias: 28 e 29 de setembro; 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de outubro; 3, 9, 10 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro e 1°, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de dezembro de 1965, às quinze horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de Novembro nº 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Estado de Pernambuco

Processo: P.C. 62-55. Reclamante: Pedro Serafim Teixeira.

Reclamada: Cia, Agro-Industrial N.S. do Carmo (Usina N. S. do

Assunto: Reclamação de fornecedor contra a Usina. Relator: Roosevelt Ch. de Oliveira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P.C. 26-64. Reclamante: Napoleão Fiuza da Encarnação.

Reclamada: Cia. Usina de Açúcar São João (B. Lisandro) S.A. Úsina São João.

Assunto: Fixação de quota de fornecimento de canas, junto à Usina São

Relator: Francisco de Assis A. Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: P.C. 250-64. Reclamante: Associação dos Forne-

Reclamante: Associação dos Forne-cedores de Cana de Capivari. Reclamada: Société de Sucreries Brésiliennes (Usina Rafard). Assunto: Atrazo no pagamento das

canas recebidas de seus fornecedores nas safra sde 1957-58, retenção de Cr\$ 6, por tonelada nas safras de 53-54, bem como falta de pagamento do adicional de Cr\$ 15, por tonelada na ssafras de 1956-57.

Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado de Pernambuco

Processo: P.C. 36-65. Reclamante: Asoscinão dos Forne-cedores de Cana de Pernambuco. Reclamada: Usina Cachocira Lisa

Assunto: Reclamação de fornecedor Diogenes Azevedo contra a Usina. Relator: Francisco de Assis A. Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: P.C. 28-65.

Reclamante: Associação dos Forne-cedores de Cana de Piracicaba. Reclamada: Usina Santa Lucia So-

ciedade Anônima. Assunto: Atrazo no pagamento das canas aos seus fornecedores, nas sa-

fras 1956-57. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P.C. 96-65. Reclamante: Amaro da Silva Moço (29)

Reclamada: Usina Poço Gordo (B.

Lisandro) S.A.
Assunto: Reclamação de fornecedor

contra a Usina. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado de São Paulo

Processo: P.C. 82-65. Reclamante: Associação dos Forne-

cedores de Cana de Capivari.
Reclamada: Usina Açucareira Santa Cruz S.A. (Usina Santa Cruz).
Assunto: Reclamação contra a Usi-Ribeiro, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: — Pela procedência. — Em 3.2.65. — Leal nas aos seus fornecederose — Safra 1962-63.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO ACCCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

ACORDÃO Nº 7.789

Autuado: José Joaquim de Freitas. Autuantes: José Eugenio Tramon-

Processo: A.I. 109-65 - Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos arts. 41 e 42 do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, é de ser o auto jul-gado procedente.

Vistos, relatados e discutidos éstes autos em que é autuado José Joaquim autos em que e autuado Jose Joaquim de Freitas, de Jaboticabal, Estado de São Paulo, por infração dos artigos 41 e 42 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal dêste Instituto José Eugenio Tramontano, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool,

Considerando que contra José Joaquim de Freitas, estabelecido em Jaboticabal, São Paulo, lavrou a Fiscalização dêste Instituto o auto de fls. 2 por ter verificado que o referido comerciante expedira 21 partidas de açúcar sem emitir Notas de Entrega;

Considerando que a referida firma deixou também de inutilizar com a palavra "recebida" duas Notas de Re-

Considerando que o autuado deixou o processo correr à revella; Considerando que a autuada é in-

fratora primária,

Acorda, por unanimidade, em jul-gar procedente o auto de infração, para o fim de condenar o autuado às seguintes multas: Cr\$ 200 (duzenas seguintes muitas: Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros) por partida de açúcar irregularmente saída, no total de 21 partidas e de Cr\$ 4.200 (quatro mil e duzentos cruzeiros); e Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) por nota de remessa não inutilizada, no total de 2

e de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), nos térmos, respectivamente, dos artigos 41 e 42, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, régistre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Arrigo Falcone cone.

Fui presente: N. V. de Alvarenga

Ribeiro, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — Pela procedência. — Em, 20.5.65. — Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.790

Autuada: Miguel Felipe Amaro. Autuantes: Miguel Antônio Floren-

ce Cerqueira e outro.
Processo: A.I. 77-65 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem o devido acompanhamento da documentação fiscal.

Vistos relatados e discutidos éstes autos em que é autuado Miguel Felipe Amaro, de Palma, Estado de Mi-nas Gerais, por infração aos artigos 42 combinado com o 60 alínea "b", ambos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais dêste Instituto Miguel Antô-nio Florence Cerqueira e Paulo Lel-lis, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Accider e de Alcool,

Considerando que a Fiscalização do IAA lavrou o auto de infração con-tra a firma Miguel Felipe Amaro, estabelecida em Palma, Minas Gerais, por ter encontrado em seus depósitos 15 sacos de açúcar cristal desacom-panhados de documentação fiscal;

Considerando que, defendendo-se às procedência. — Em 3.; fls. 4-5, a firma autuada faz um re- Guimarães. Procurador.

Relator: Francisco de Assis A. Fereria.

Estado de São Paulo

Processo: P.C. 94-65. Reclamante: Carlos Armbruster. Reclamada: Société de Sucreri Brésiliennes (Usina Porto Feliz). Sucreries

Assunto: Descontos llegals nos pagamentos de canas fornecidas nas sa-fras 1938-59 e 1959-60.

Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P.C. 98-65. Reclamante: José Ribeiro Aréas. Reclamada: Usina Poço Gordo (B. Lisandro) S.A.

Assunto: Reclamação de fornecedol contra a Usina.

Relator: Francisco de Assis A. Pe-

PROCESSOS FISCAIS Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 440-59. Autuado: Usina Ipojuca S.A. Autuantes: Paulo Sales de Arauju e outros.

Assunto: Auto de infração. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 386-59. Autuado: Sebastião Fererica da Silva.

Autuantes: Rubens Cezar de Moura Lima é outres.

Assunto: Auto de infração. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 432-58. - Autuados: Alberto Laranja (Enge-abo Portela) e Antônio Jose Levy (Engenho São Francisco). Autuantes: Antônio Geraldo Bastos

e outros. Assunto: Auto de infração. Relator: Francisco de Asols A. Pe-

Estado de São Esulo

teira.

reira.

Processo: A.1. 572-60. Autuado: Usina Santo Antônio S.A - Açûcar e Alcool. Autuantes: José Gonçalves Lima e

Assunto: Auto de intração. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 334-60. Autuado: Severino Guilherme da Silva.

Autuantes: Vicente do Amaral Gou-

veia e outros.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Francisco de Assis A. Pereira.

Processo: A.I. 242 60. Autuado: Maria do Carmo Carvalho Anthantes: Mosart C. Martin de Arribas e outros Assunto: Auto de infração.

Relator: Francisco de Assis A. Pereira.

Processo: A 1. 72-60. Autuado: Usina Estreliana S.A. Autuante: Geraldo Beiró de Miranda.

Asuanto: Auto de infração. Relator: Francisco de Assis A Pe-

Estado de Minas Gerais

Processo A.I. 332-80. Autuado: ignorado. Autuante: Paulo Heredia de Sá. Assunto: Auto de infração. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 684-60. Autuados: Anteno Tácito Wohlers

Irmãos Simplicio Ltda.
Autuantes: Francisco Martins Veras e outros

Assunto: Auto de infração. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

Estado de Minas Gerois Processo: A.I. 705-60. Autuado: José Cintia de Morals. Autuantes: Francisco Martins Ve-

ras e outros. Assunto: Luto de Infração. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

reira.

Estado de Pernamburo Processo. A.I. 724 60. Autuan: Eurleo Wanderley Autuantes: Aylson Druck de Barros e outros.

Assunto: Auto de infração. Relator: Francisco de Assis A. Pe-

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

ACORDÃO Nº 7,783

Autuada: Açucareira Pouso Alegre Ltda. — Usina Pouso Alegre. Autuante: Nelson Faillace. Processo: A.I. 52-64 — Estado de dão Paulo.

Provadas as infrações constan tes do processo, é de ser julgado precedente auto lavrado.

vistos relatados e discutidos estes autos em que e utitidada a Aguareira Pouso Alegre Ltd. proprietaria da Usina Pouso Alegre. de Macatuba, Estados es ade de São Faulo per infração aos arts 29 39, 64 2 5, de Decreto-lei 1.931, de 4.2.39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Nelson Failacce, a Section of the contraction of the contrac gunda Turma de Julgamento da Co-misa Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que ficou provado ter a Usina Pouso Alegre dado saida a 23.640 sacos de acúcar de sua produçao ha safra 63-04, sem o pagamento da taxa de defesa de Cr\$ 3,10 por sace, além de ter mencionado em 203 notas de remessa de sua emissão, guias de recolhimento da referida taxa inexistentes, não mais comportando as saídas em referência;

considerando, ainda, ser a autuada revol. não possuindo, porém, antece-

dentes físcias.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a Usina Pouso Alegre ao pagamento da multa de Cr\$ 406.000 (quatrecentos e seis mil cru zeiros), correspondente a Cr\$ 2.000 por nota de remessa irregular, em nu nero 203, nos têrmos do art. 39, do Decreto-lei 1.521 de 4.12.39, e mais Cr\$ 236.400 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) equivatentes a Crs 10 por saco de acticar sonegado à tributação além das taxas de defesa devidas, na forma do ar-tigo 65, do citado Decreto-lei. Intile-se registre-se e cumpra-se. Sala das cessões das Turmas de Jul-

ganeito da Comissão Executiva do Instituto do Açûcar e do Alcool, 208 primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Juniez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator. — João Soa-res Palmeira

Fui presente: Leal Guimardes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: — De acordo com o parecer da D.J. — Em, 20.5.64. — N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.784

Autuada: Açucareira Pouso Alegre Ltda. — Usina Pouso Alegre. Autuante: Nelson Faillace. Processo: A.I. 204-53 — Estado de

São Paulo.

Julgu-se procedente o auto de infração quando estiverem mate-rialmente comprovadas as intrações previstas nº Decreto-lei nú-mero 1.831, de 4.12.39.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Pouso

raulo, por infração aos artigos 2º, 39, 64 e 65, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuante o fiscal deste instituto Nelson Faillace, a Se-gunda Turma de Julgamento da Co-nitssão Executiva do instituto do Açúcar è do Alcdoi,

considerando que a Usina autuada deu saída a 2.046 sacos de açúcar de sua orodução na safra 62-63, sem o pagamento da faxa de defesa;

considerando que a autuada emitiu 28 notas de remessa com referência a guias de recolaimento já esgótadas para a saída do agúcar acima refeindo:

considerando as intrações materiaimente provadas, Acorda, por unanimidade, em julgar

procedente o auto de infração, para condenar a Usina Pouso Alegre as seguintes multas: a) — Cr\$ 20.460 correspondentes a Cr\$ 10 por saco de acticar sonegado a ribulação, na forma do arte da cr\$ 20.460 correspondentes a Cr\$ 30 Doras do Constituição. ma dos arts. 64 e 65, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39; Crs 46.000, corres-pondentes a Crs 2.000 por nota de remessa em que fêz referência a guias de recolhimento inexistentes, nos ter-nos do art. 39, do referido decreto-lci, além do recolhimento da taxa de defesa, na importancia de Cr \$5.342, totalizando tudo Cr\$ 72.802 (setenta e dois mil oitocentos e dois crateiros). intime-se, registre-se e compra-se.
Sala das sessões das Turmas de Jul-

gamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Judiez Margues Pimentel, Presidente Substituto. — Jodo Soares Palmeira, Relator. — Roosevelt Ch. de Oliveira.

Fui presente: Leal Guimaraes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. acôrdo com o parecer de fis., retro.
— Em 30.11.63. — N. V. de Alvurenga Ribeiro, Procurador.

ACORDÃO Nº 7.785

Autuada: Açucareira Pouso Alegre Ltda. — Usina Pouso Alegre. Autuante: Nelson Faillace.

Processo: A.I. 116-64 - Estado de São Paulo.

O não recolhimento das sobretaxus estabelecidas pelo 1.A.A., constitui infração ao Decreto-lei 3.855, de 21.11.41.

Vistos relatados e discutidos éstes Vistos, relatados e disculidos éstes autos em que é autuada a Aqueareira Pouso Alegre Ltda, proprietarla da Usina Pouso Alegre, por infração aos arts. 148 e 149, do Decreto-lei 3.855, de 21.11.41, localizada em Macatuba, Estado de São Paulo, e autuame o fiscal dêste Instituto, Nelson Paillace, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a Usina autuada deixou de recolher aos cofres do Ins-

deixou de recolher aes cofres de Instituto a importância de Cr\$ 2.671.320, referentes às sobretaxas e contribui-ções devidas sobre 23.640 sacos de açúcar de sua produção na safra

62-63; considerando que, embora notificada para recolher a referida impor-tência, a autuada não se manifestou; considerando que o processo correu

considerando a infração materialmente provada:

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a Usina Pouso Alegre ao pagamento da multa correspondente ao dôbro da importância não recolhi-da, ou seja, Cr\$ 5.342.640 (cinco milhões trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros). In-

time-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acucar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de selembio do ano de mil novecentos e sessenta e

Alegre, de Macatuba, Estado de São cilico. - Juarez Marques Pimentel, Presidente Susstituto. — João Soares Pálmeira, Relator. — Roosevelt Ch. de Oliveira

Fui prescrite: Lett Guimardes, Pro-

Parecer do Sr. Procurador. — De acordo com o parecer da D.J. — Em, 22.6.64. — N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACORDAO Nº 7.786

Autuada: Açucareira Pouso Alegre Ltda. — Usina Pouso Alegre, Autuante: Orlando Mietto.

Processo: A.I. 2-65 - Estado de São Paulo.

Provadas, pelos elementos constantes do processo, as infrações arguidas, julga-se procedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Aqueareira Pouso Alegre Ltda, proprietaria da Usina Pouso Alegre, de Macatuba, Es-Usina Pouso Alegre, de Macatuba, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 2º, 39, 64 e 65, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Orlando Mletto a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a Usina autuada deu saida, a 33.140 sacos de agúcar de sua prédução na satra 63-64, sem o recolhimento da taxa de defesa; considerando que, para a saida do referido acúcar a autuada emiliu 328

referide acucar a autuada emitiu 328 notas de remessa com referência a guias de récolhimento inexistentes ou parcialmente esgotadas;

considerando que, embora intimada, a autuada deixou o processo correr à revelia;

considerando o parecer da Divisão Jurídica, fis. 13, cujas conclusões

Acorda, por unanimidade, em jul-gar procedente o auto de infração, para condenar a Usina Pouso Alegre as seguintes multas: a) Cr\$ 381.400 correspondentes a Cr\$ 10 por saco de acucar sonegado à tributação, sobre os 38.140 sacos, nos têrmos do aros 38.140 satos, nos termos do artigo 65, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939; b) — Cr\$ 656.000, correspondente a Cr\$ 2.000 por nota de remessa em que fez referência à guia de recolhimento inexistente, sô-bre 328 notas, na forma do art. 39, bre 323 notas, na forma do art. 39, do referido Décreto-lei, além do pagamento das taxas devidas, na importância de Cr\$ 118.234, tudo no total de Cr\$ 1.155.634 (hum nilhão cento e cinquenta e cinco mil selscentos e trinta e quatro cruzeiros). Intimese, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de librariata de Cordes Executiva de

Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Juarez Marques Pincitel,
Presidente Substituto. — Francisco de
Assis Almeida Percira, Relator. —
Roosevelt Ch. de Oliveira.
Fui presente: Leal Guimardes, Pro-

curador.

Parecer do Sr. Procurador. — De acôrdo com o parecer da D.J. — Inn, 7.5.65. — N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACORDAO Nº 7.787

Autuados: Açucareira Pouso Alegre Ltda. - Usina Pouso Alegre e Frigorífico Piracema Ltda. Autuante: Nelson Faillace.

Processo: A.I. 146-64 — Estados de São Paulo e Mato Grosso.

Verificando que os autuados deram saida a açilear sem o paga-mento da taxa de defesa, e de se aplicar as prescrições dos artigos 36 e 65, do Decreto-lei 1.831.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Açucareira Pouso Alegre Ltda., proprietária da Usina Pouso Alegre, de Macatuba, Estado de São Paulo por infração aos

arts. 2°, 31, § 2°, 36, § 3°, 60, letra c, 65 e 69, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 è autuado ainda, o Frigorifico Piracema Ltda., de Co-xim, Estado de Mato Grosso, por infração aos arts. 63, do Decreto-lei ci-tado, e autuante o fiscal dêste Insti-tuto Nelson Failace, a Segunda Tur-ma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que a Usina autuada deu saída a 645 sacos de açúcar de sua produção na safra 62-63, sem o pagamento da taxa de defesa e sem a extração de notas de remessa;

considerando que o referido açúcar foi consignado à firma Frigorífico Pi-

racema Ltda.;
considerando que intimado por Edital, o Frigorífico Piracema Ltda., deixou o processo correr à revelia, hem como a Usina Pouso Alegre;

considerando as infrações materialmente provadas.

Acorda, por ananimidade, em jul-gar procedente o auto de infração, para condenar a Usina Pouso Alegre às seguintes multas: a) - Cr\$ 6.450 correspondentes a Crs 10 por saco de correspondentes a Cr\$ 10 por sacto de aquar sonegado à tributação, sóbre os 645 sacos, na forma do art. 65, do Decreto-lei 1.831 de 4.12.39; b) — Cr\$ 12.000, correspondentes a Cr\$... 2.000 por nota de remessa não emitido no forma do art. 26 a não de companyo de crata 26 a não de companyo de company z.000 por nota de renessa nao em-tida, na forma do art. 36, § 39, do 1e-ferido Decreto-lei; c, Cr\$ 6.000, re-ferentes às seis partidas de açucar com numeração irregular da sacaria, nos termos do art. 31, do citado De-creto-lei, além de recolhimento da taxa de defesa, totalizando Cr\$ 36.449 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros), condenando-se, ainda, a firma Frigorifico Pira-cema Ltda, ao pagamento da multa de Cr\$ 12.900, correspondentes a ... Cr\$ 20 por saco de açúcar, sobre 645 sacos, nos termos do art. 63, do De-creto-lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — João Soares l'almeira, Relator. — Roosevelt Chade Oliveira

de Oliveira.

Fui presente: Leal Guimaracs, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador: — Mantenho a concordância expressa a fis. retro. — Em. 24.9.64. — N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.788

Autuada: Açucareira Pouso Alegre Ltda. — Usina Pouso Alegre. Autuante: Orlando Mietto e outro. Processo: A.I. 46-65 — Estado de

Comprovado que a autuadu dei-xou de recolher importâncias de-vidas ao I.A.A., instituidas pelo Decreto-lei 3.855, de 21.11.41, e de se condenar a infratora ao pagamento das mesmas, observadas as determinações da Lei 4.071-62.

Vistos, relatados e discutidos éstes autos em que é autuada a Açucareira Pouso Alegre Ltda, proprietária da Usina Pouso Alegre, de Macatuba, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 145 e 146, do Decreto-lei 3.855, arts. 143 e 146, do Decreu-1el 3.00, de 21.11.41, e autuante o fiscal déste Instituto Orlando Mietto, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Acucar e

considerando que a Usina autuada deixou de recolhe raos cofres do Instituto a importância de Cr\$ 1 por tonelada de cana descontada de seus fornecedores sôbre 4.111.700 quilos de canas recebidas na safra 63-64:

considerando que, embora intimada, a autuada à revelia; autuada deixou o processo correr

considerando que o parecer da Pro-curadoria Regional, fis. 6, faz men-ção à importância de Cr\$ 2.569.720, referente ao desconto da taxa convênio de 2% sôbre o valor das canas recebidas, prevista no art. 40, letra "f", da Resolução 1.724-63;

considerando que o presente processo se refere à safra 63-64 e que o fato acima enunciado está consignado no Têrmo de Verificação de fls. 3:

considerando que o art. 49, da Resolução 1.724-63, determina que "o I.A.A. exercerá efetiva fiscalização junto às Usinas sôbre o cumprimen-to do que dispõem a Lei nº 4.071, de 1962, e o estabelecido nesta Resolução:

considerando que a referida Lei 4.071 estabelece a multa de 20% so-bre o valor das importâncias indevidamente retidas pelas Usinas:

considerando tudo mais que dos autos consta,

os consta, Acorda, por unanimidade, em jul-ar procedente o auto de infração, gar procedente o auto de infração, para condenar a Usina Pouso Alegre ao pagamento das seguintes multas: a) — Cr\$ 82.223, correspondentes ao dôbro do valor das importâncias não recolhidas, na forma do disposto nos

arts. 145 e 146, do Decreto-lei 3.855. de 21.11.41, além do recolhimento da importância devida, totalizando Cr\$ 124.334; b) — recolhimento da importância de Cr\$ 2.569.720, correspondentes ao não recolhimento da contribusção de 2% da taxa convênio a que se refere a letra "f", da Resolução 1.724-63, acrescida da multa prevista no art. 43, da mesma Resolução 1.0000 lução (20%), na imoprtância de Cr\$ 513.944, na importância total de Cr\$ 3.206.998 (três milhões duzentos e seis mil novecentos e noventa e oito cruzeiros). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da ssessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessetna e cinco. — Juarez Marques Pimentel, Presidente substituto. — João Soares Palmeira, Relator. — Roosevelt Ch. de Oliveira.

Fui presente: Leal Guimardes, Pro-

curador.

Parecer do Sr. Procurador: - De acôrdo com o parecer retro .— Em, 19.3.65. — N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

TÉRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PúBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EMPRÉSTIMO AID Nº 512-G-036 ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL

Aliança para o Progresso

Acôrdo de Empréstimo (Brasil: Rodovia Rio-São Paulo); entre o Depar-tamento Nacional de Estradas de Rodagem, os Estados Unidos do Bra-sil e os Estados Unidos da América, datado de 13 de novembro de 1964.

ALIANÇA PARA O PROGRESSO

ACORDO DE EMPRESTIMO

Acôrdo, em prosseguimento à Aliança para o Progresso, datado de 13 de novembro de 1964, entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ("Mutuário"), e os Estados Unidos do Brasil ("Governo"), com o concurso da Comissão Coordenadora da Alian-ça para o Progresso ("COCAP"), c os Estados Unidos da América, repre-sentados pela Agência de Desenvolvi-mento Internacional ("A.I.D.").

SECÃO I

) Empréstimo

Art. 1.1 O Empréstimo. A A.I.D. acorda pelo presente em emprestar ao Mutuário, na dependência da disponi-bilidade de verbas específicas, até bilidade de verbas específicas, até 34.000.000.000 (rtinta e quatro bilhões de cruzeiros), na forma seguinte:
a) Cr\$ 12.000.000.000 (doze bilhões

de cruzeiros) ficam compromissados, para execução deste Acôrdo, por conta de fundos postos à disposição da A.I.D. em decorrência do Acôrdo de Produtos Agrícolas entre os Estados Unidos da América e o Govêrno, datado de 11 de setembro de 1963, e suas retificações.

b) Na eventualidade de que recur-

b) Na eventualidade de que recursos em cruzeiros sejam postos à disposição dos Estados Unidos da América para os fins dêste empréstimo, em decorrência de acordos de produtos agrícolas que venham a ser assinados entre os Estados Unidos da América e Courante de la medida em que tois en constante de la constante de la medida em que tois en constante. posição dos Estados Unidos da América para os fins dêste empréstimo, em decorrência de acordos de produtos rá semestralmente à A.I.D., em cruzeiros, gure venham a ser assinados entre os Estados Unidos da América e o Govêrno, e na medida em que tais fundos sejam daqui por diante distribuídos a êste empreendimento, a A.I.D. empenhará, através de acordos de um por cento (3/4) de 1%) por ano (calculados na base sileira e dólares dos Estados Unidos, anos após a entrega da primeira pardos anos após a entrega da primeira pardos acondições sob as quais o Mutuário diante. Os juros serão devidos a pardos de tais fundos.

quantias adicionais para êste empréstimo.
c) O Govêrno acorda em tornar

disponiveis fundos adicionais necessa-rios à conclusão do empreendimento

em prazo adequado.
Os fundos assim distribuidos serão utilizados em dar assistência financeira a uma parte dos custos em cruzeiros ra a uma parte dos custos em cruzeiros dos materiais e serviços necessários á obra que se define no Art. 1.2. A expressão "Itens Financiáveis", tal como está empregada neste Acordo, significa os materiais e os serviços financiados pelo presente e a expressão "Principal" significa a quantia global em cruzeiros dispendida em decorrência do presente.

global em cruzeiros dispendida em de-corrência do presente.

Art. 1.2 A Obra. Tal como esta empregada neste Acôrdo, "Obra" sig-nifica a conclusão da construção de uma estrada de quatro faixas de tra-fego entre as cidades do Rio de Ja-neiro e de São Paulo. Os trabalnos a serem financiados pelo Acôrdo de Empréstimo consistem do seguinte:

a) Conclusão da terraplenagem, obras-de-arte correntes e pavimentação (excluido o custo do asfalto) de duas pistas, com aproximadamente 264 km de extensão, entre as cidades de Caiçaras e Jacarei;

 b) Construção integral e pavimen-tação (excluído o custo do asfalto) de um trecho de duas pistas separadas, ao longo de novo traçado, com a extensão aproximada de 10 quilômetros, entre as cidades de Engenheiros Passos e Queluz; e

c) Os custos correlatos, locais, dos serviços de consultoria de engenharia. Os custos de quaisquer outros tra-

Os custos de quaisquer outros tra-balhos, além dos financiados pelo pre-sente, necessários para completar a obra, inclusive o melhoramento das duas faixas ora existentes (excluido o trecho de 10 km mencionado acima), lermos.

trução das pontes e trevos, e outros serviços correlatos, de projeto ou de ato como representante ou representante de engenharia vinculados aos trabalhos financiados por este Acordo de Empréstimo), serão dinanciados pelo Govérno.

concordância do Mutuário com os seus termos.

b) Prova de autoridade da pessoa ou das pessoas que vão participar do ato como representante ou representantes do Mutuário, conforme Artigos 8.2, juntamente com um espécime da assinatura de cada pessoa certificados pelo Govérno. ciados pelo Governo.

SECÃO II

Amortização e Juros

tir das datas das respectivas entregas de adiantamentos. O primeiro de tais pagamentos de juros vencerá no máximo seis (6) meses após o primeiro de tais adiantamentos em data a ser

especificada pela A.I.D. Art. 2.2 Amortização. Art. 2.2 Amortização. O Mutuá-2 lo reembolsará o Principal à A.I.D., em cruzeiros, em setenta e cinco (75) em cruzeiros, em setenta e cinco (75) prestações iguais e semestrais. A primeira dessas prestações vencerá dois e meio (2 1/2) anos após o vencimento da primeira parcela de juros.

Art. 2.3 Destinação de Reembolsos. Todos os reembolsos serão aplicados, primeiro no pagamento de quaisquer juros devidos e não pagos, e então ao pagamento do Principal.

Art. 2.4 Antecionefo. O Mutuário.

Art. 2.4 Antecipação. O Mutuário tem o direito de antecipar, a qualquer tempo, sem qualquer multa, o reembolso de qualquer parte ou todo o Principal. Todo pagamento antecipado será aplicado na ordem prescrita no Arti-go 2.3 acima, e as quantias destina-das às prestações remanescentes do Principal serão aplicadas proporcio-nalmente a tais prestações.

Art. 2.5 Local de pagamento. des os pagamentos a serem feitos à A.I.D. serão em nome de Controller, Agency for International Develop-ment, Rio de Janeiro, GB, ou qual-quer outro local que possa ser especi-ficado pela A.I.D. Art. 2.6 Moeda de Pagamento. Os

Namentos dos juros e do Principal Exigidos neste Acordo serão feitos em moeda brasileira, tendo o Mutuário o direito de optar pelo pagamento em dólares dos Estados Unidos. Se o Mu-tuário preferir o direito de exercer essa opção, a quantia de tal pagamento será calculada, na época do pagamen-e, de modo a ser equivalente ao com-promisso em moeda brasileira compu-

(ado nas seguintes bases:

a) A taxa efetiva será aquela sob a qual dólares dos Estados Unidos são vendidos em troca de moeda brasileira aos residentes no Brasil para atendi-cento de compromissos no exterior, contanto que, à época do pagamento taxas efetivas da moeda brasileira diferindo de mais de um (1) per cento do valor ao par assentado com o Fundo Monetário Internacional não sejam permitidas pelo Governo, e des-de que, além disso as maria, e desde que, além disso, as partes contra-tantes deste Acordo não concordem que uma outra taxa seja justa e razoável; e

b) Caso contrário qualquer outra taxa mutuamente combinada de quan-do em quando.

SECÃO III

· Condições Preliminares

Art. 3.1 Condições precedentes ao início do financiamento. Antes do primeiro recebimento o Mutuário deverá encaminhar à A.I.D., em forma e substância que lhe sejam satisfatórias: fatórias:

a) Um ou mais de um parecer jurídico, satisfatória à A.I.D., no sentido de que éste Acôrdo foi devidamente autorizado, ou ratificado, e assinado em nome do Mutuário, e constitui um compromisso obrigatório de concordâncie do Mutuário em constituiros estados en concordâncie do Mutuário em constituiros estados en concordâncie do Mutuário em constituiros estados estad

concordância do Mutuário com os seus termos.

b) Prova de autoridade da pessoa ou das pessoas que vão participar do ato como representante ou representante do Mutuário conforma Articantes do Mutuário conforma Articantes

rado quando à sua autenticidade.

c) Prova de ter feito um ajuste, contratual ou de ontra natureza, satifatório à A.I.D., para realização dos serviços de consultoria de engenharia

para tôda a execução da Obra e a aquisição de materiais necessários à sua completa realização.

Prova de que os empreiteiros incumbidos da construção da nova pista ser parcialmente financiada por este empréstimo foram integralmente pagos, ou prova de que entendimentos satisfatórios para êsse pagamento integral foram concluídos com tais em-preiteiros para todos os materiais que forneceram e todos os serviços que rea-lizaram antes da data dêste acôrdo.

lizaram antes da data dêste acôrdo.

g) Prova de que o projeto, as especificações e os contratos são adequados para execução da Obra de acôrdo com as normas da A.I.D.

h) A A.I.D. especificará qual dos itens adicionais seguintes, se fôr o caso, ela exigirá antes que adiantamentos possam ser feitos para qualquer dos Itens Financiáveis:

1. Projetos e especificações comple-

1. Projetos e especificações comple-mentares para a Obra;

2. Prova de que providências satis-fatórias à A.I.D. foram tomadas para o necessário aprovisionamento da

Obra; e

3 Prova de que providências satis-fatórias à A.I.D. foram tomadas com fatórias à A.I.D. foram tomadas com relação aos serviços de construção. Art. 3.2 Limitação Adicional Sóbre Adiantamentos. Além das exigências do Art. 3.1, nenhum adiantamento será feito até que a A.I.D. e o Governo tenham concluído um acordo mediante o qual o Governo dará aos Estados Unidos da América facilidades para conversão em outres medas que o Govêrno, datado de 11 de setembro

de 1963, e as respectivas retificações. Art. 3.3 Prazo de conclusão para atendimento das condições preliminares. Exceto se a A.I.D. concordar em contrário, por escrito, se as condições exigidas no Art. 3.1 não tiverem sido atendidas até 1º de fevereiro de 1965, a A.I.D. poderá a qualquer tempo após essa data dar por encerrado êste Acordo, notificando o Mutuário nesse

SEÇÃO 17

Entrega de Funda

Art. 4.1 Adiantamentos. Para obter adiantamentos para as despesas em cruzeiros, o Mutuário podera, de quando em quando, e de acórdo com dando em quando, e de acordo com as exigências imediatas e as despesas efetuadas com a Obra naquela moe-da, solicitar à A.I.D. que forneça quantias em cruzeiros para a Obra na conformidade de entendimentos a serem acordados entre a A.I.D. e o Mutuário.

Art. 4.2 Data dos adiantamentos. Considera-se que os adiantamentos aqui previstos ocorrerão na data em que a A.I.D. efetue pagamento ou diretamente ao Mutuário, ou a quem Art.

este designar. Art. 4.3 Data final para entrega de fundos. A menos que a A.I.D.
possa especificar em contrário, por escrito, nenhum pagamento será feito contra documentação recebida depois de 31 de dezembro de 1967.

SEÇÃO V

Compromissos referentes a compras

Art. 5.1 Origem das compras. Todos os Itens Financiáveis terão que ser adquiridos no Brasil.

Art. 5.2 Método de obtenção. Não não sofrerão deduções de quaisquer serão pagos preços além dos razoáveis por qualquer dos Itens Financiáveis, e todos êsses itens (exceto serviços de arquitetura, engenharia, e administração e outros serviços profisados pela A.I.D.) serão adquiridos cou produce des descriptions des description de as medividenciados com base em justa comdos deste empréstimo e as medividenciados com base em justa comdos deste empréstimo e as medividenciados com base em justa comdos deste empréstimo e as medividenciados com base em justa comdos deste empréstimo e as medividenciados com base em justa comdos com la desde correntes deste Acôrdo, ou que videnciados com base em justa competição. Os preços (exceto para os a éle dizem respeito, o Mutuário asseserviços profissionais acima) deverão gura que não pagou, não pagará, nem aproximar-se normalmente do preço concorda que sejam pagas e não sabe, mais baixo obtido em competição para no melhor do seu conhecimento, se

Um cronograma e um plano (clas os Itens Financiaveis, os custos tôda a execução da Obra e a poperação, a qualidade, o prazo e os motoriais necessários à sustos de entrega, as condições de para e outros fatôres considerados. cles os Itens Financiaveis, os custos alguma pessoal ou entidade pagou, irá

gamento e outros fatores considerados. Art. 5.3 Data em que o item se torna financiável. Exceto com a concordância da A.I.D. por escrito, nenhum material ou serviço poderá ser total ou parcialmente financiado pelo empréstimo caso decorra de pedido irrevogavelmente confirmado, ou de adjudica-ção concluída, ou de serviços executa-dos antes da data dêste Acôrdo.

Art. 5.4 Contratos. Nenhum Item Financiavel poderá ser financiado, total ou parcialmente, pelo empréstimo, caso decorra de contratos para prestação de serviços técnicos, fornecimentos ou construção, a menos que a A.I.D. tenha aprovado, por escrito, os êrmos dêste contratos e as firmas que proverão tais servicos.

SEÇÃO VI

Ajustes Adicionais e Garantias

Art. 6.1 Execução da Obra. O Mutuário deverá:

a) Conduzir e completar a Obra com a devida diligência e eficiência providenciando todos os recursos complementares que venham a ser exigi-dos. A Obra será executada em conformidade com as mais sólidas prá-ticas de projeto, de construção, e de caráter financeiro, e critérios de conmediante o qual o Govêrno dará aos
mediante o qual o Govêrno dará aos
para conversão em outras muedas que
não sejam a do Brasil de dois (2) por
cento do Principal e dos juros pagos à
A.I.D. decorrentes de tedos os acordos
de empréstimo previstos no Art. IT de empréstimo previstos no Art. II cronogramas ou especificações. O Mu-(c) do Acôrdo de produtos agrícolas tuário compromete-se a empregar os entre os Estados Unidos da América e Itens Financiáveis de acôrdo com planos e processos desenvolvidos junta-mente com a A-I.D.

b) Conservar e reparar adequada-mente, de acôrdo com sólidas práticas de manutenção, todos os Itens Financiáveis e quaisquer construções nanciaveis e quaisquer construções ou instalações resultantes de seu emprêgo. Art. 6.2 Utilização dos Itens Financiáveis. Todos os Itens Financiáveis serão utilizados exclusivamente na Obra. Caso algum material financiado pelo presente não seja inteiramento pelo presente não seja inteiramento como contra cont gasto em sua utilização na obra, cláusula precedente será aplicada até o término da Obra, ou até uma época tal que o material não mais possa ser aplicado na Obra, proibida ainda a exportação para fora do Bra-

sil sem prévia autorização da A.I.D.
Art. 6.3. Divulgação e Colocação
le Placas. O Mutuário deverá coopear com a A.I.D. na divulgação ao
público de informações concernentes a este empréstimo, e tomará provi-dências adequadas para o cumprimen-to das instruções da A.I.D. relativas à colocação de placas na Obra e à colocação de marcas que idu.tifiquem comateriais financiados pelo preêste empréstimo, e tomará provi-

Art. 6.4 Comunicação dos princi-pais Acontecimentos. O Mutuário afirma e assegura ter esclarecido à A.I.D sobre todas as circunstâncias que possam afetar materialmente a lobra e sóbre o atendimento de suas obrigações decorrentes dêste Acôrdo, comprometendo-se a informar à A.I.D. sôbre quaisquer condições que possam interferir com qualquer daquelas cir-cunstâncias e obrigações. Art. 6.5 Impostos. Este Acôrdo,

Outros Pagamentos. Com relação à obtenção dêste empréstimo e as medidas decorrentes dêste Acordo, ou que

pagar ou comprometeu-se a pagar co-missões, gratificações ou pagamentos de qualquer espécie, exceto como compensação normal aos funcionários e empregados de tempo integral do Mutuário, ou como compensação legítima por serviços profissionais, técnicos ou similares. O Mutuário notificará em seguida à A.I.D. qualquer pagamento ou compromisso de pagamento para êsses serviços profissionais dos quais tenha participado ou tenha tido conhecimento (indicando se tais pagamentos foram ou devem ser feitos na base de comissão); se o valor de qualquer dêsses pagamentos não fôr gado razoável pela A.I.D. o Mutuário promoverá uma redução que soja sa-isfatória à A.I.D. Art. 6.7 Registros Contábeis; Re-

latórios; Inspecões,
a) O Mutuário manterá, ou providenciará para que sejam mantidos, de acôrdo com práticas seguras de con-tabilidade, livros e registros adequa-dos a identificar os Itens Financiáveis, o seu custo e o seu emprêgo na Obra, a natureza e as bases das adjudica-ções de contratos ou ordens de fornecimento, e ainda o progresso da Obra. Tais livros e registros ficarão arquiva-dos até cinco (5) anos depois da entrega da parcela final resultante dês-

te Acôrdo.
b) Tais livros e registros poderão ser examinados a qualquer tempo pe-los representantes autorizados do Govêrno e da A.I.D., exigência esta re-sultante do Art. II, Seção 5, do Acôrdo entre os Estados Unidos da América e o Govêrno assinado em 30 de maio de 1953, e posteriormente apro-vado pelo Congresso brasileiro. Para este fim, se o Mutuário e a A.I.D. assim concordarem, o Mutuário pode-á criar, dentro do seu atual sistema de contabilidade, um conjunto especial de livros e registros para tôdas as transações especificamente relacionadas com o empréstimo. O exame dos livros e registros será feito na prática por processos que incluirão o seguinte, sempre que assim for mútuamente acordado pelo Mutuário. e a

1. Auditoria conjunta sob condições mutuamente combinadas:

2. Utilização de auditores particula-res escolhidos pelo Mutuário e aceitos

pela A.I.D.;

3. Inspeção externa, fora das de-pendência do Mutuário, de documen-tação autenticada relativa ao empréstimo.

O Mutuário cooperará com A.I.D., dando-lhe razoável assistência e facilitando-lhe a inspeção da A.I.D., dando-lhe razoável assistência e facilitando-lhe a inspeção da execução dos trabalhos e das atividades relativas à Obra na conformidade remanescentes do Principal serão aplidêste Acôrdo e oferecerá tôda opordeste Acordo e oferecerá toda opor-tunidade razoavel para que represen-antes autorizados da A.I.D. visitem qualquer parte do território do Brasil objetivos relacionados com êste com

com objetivos relacionados com este Acôrdo.

d) O Mutuário fornecerá prontamente à A.I.D., quando esta lhe solicitar, relatórios financeiros e de outras naturezas, quaisquer informações

respeito ao empréstimo ou a transa-coes decorrentes deste Acôrdo.

Art. 6.8 Observância dos Limites de Carga. O Mutuário compromete-se a cumprir estritamente, ou assim fa-zer cumprir, as limitações de carga re-gulamentores na Bedovio Bio São. gulamentares na Rodovia Rio-São

Paulo.
Art. 6.9 Seguranço de Trájego. O Mutuário compromete-se a manter, ou fazer com que sejam mantidas, patrulhas de tráfego, e a cumprir os regulamentos de tráfego na Rodovia gulamentos Rio-São Paulo. SEÇÃO VII

Reparações à A.I.D.

Art. 7.1 Casos de Transgressão; Antecipação de Amortização. Se ocorrer algum dos seguintes casos ("Casos de Transgressão"):

integralmente, quando

quaisquer prestações do Principal, juros ou quaisquer pagamentos previstos neste Acôrdo;

b) O Mutuário ou o Govêrno deixarem de cumprir cealquer outra condição aqui estipulada;

c) Qualquer declaração ou ga-rantia feita pelo Mutuário, ou em seu nome, para obtenção empréstimo ou para aten empréstimo ou para atender a exigências da A.I.D., deixar de ser correta em qualquer de seus aspectos fundamentais;

então a A.I.D., a seu critério, podera declarar devido e pagável imediatamente todo ou parte do Principal ainda não pago, e diante de tal declaração, a menos que a transgressão seja remediada danto de trinta (30) dias remediada dentro de trinta (30) dias de sua notificação, o Principal juros produzidos tornar-se-ão devidos

para production contains and deviates e pagaveis imediatamente.

Art. 7.2 Cancelamento do Empréstimo. Se a qualquer tempo:

a) Ocorrer um Caso de Transgressão:

b) Ocorrer um fato que A.I.D. considere ser uma situa-ção extraordinária que torne improvável que os propósitos deste empréstimo sejam atendidos, ou que o Mutuário seja capaz de cumprir as suas obrigações aqui estipuladas: ou

c) Qualquer adiantamento tornar uma violação da Lei que governa a A.I.D.;

então a A.I.D., a seu critério, depois de dar por escrito esclarecimentos pormenorizados ao Mutuário, poderá deixar de fornecer qualquer dinheiro por conta deste empréstimo.

Art. 7.3 Devolução de Fundos. Se a A.I.D. considerar que qualquer pa-gamento feito em decorrência dêste Acôrdo para qualquer dos Itens Finan-ciáveis não está comprovado por documentação válida apresentada pelo Mutuário na forma dos têrmos dêste Acôrdo, ou não foi utilizado de acôr-do com os têrmos dêste Acôrdo cu foi feito com violação da Lei que gover-na a A.I.D. (incluindo os regulamen-tos da A.I.D. que se aplicam a Obra), a A. I. D. que se aplicam a Obra), a A. I. D. poderá, a seu critério, sem prejuizo de qualquer outra sanção prevista neste Acordo ou das sanções estipuladas nos Arts. 7.1 e 7.2, exigir que o Mutuário devolva à A.I.D. dentro de trinta (30) dias depois de receber um pedido nesse sentido, uma quantia que não excederá a quantia daquêle pagamento. Tal devolução recebida pala A. I. D. será epliçada como contra de la como como contra de la como co cadas na ordem inversa de seus ven-cimentos. Nenhum pedido previsto neste artigo será feito pela A.I.D. depois de decorridos cinco (5) anos da data do último adiantamento feito nos termos deste acordo.

Art. 7.4 Renúncia de Direitos. licitar, relatórios financeiros e de ou-tras naturezas, quaisquer informações A.I.D. para exercer quaisquer de seus e quaisquer documentos que digam direitos, podêres ou sanções oriundas deste Acôrdo não poderão ser considerados como Renúncia da A.I.D. a qualquer de seus direitos ou podères.

Art. 7.5 Despesas de Cobranca. Tôdas as despesas normais feitas pela A.I.D. (excetuados os salários de seu pessoal regular) depois que um Caso de Transgressão ocorreu em conexão com a cobrança de quantias devidas nos têrmos dêste Acôrdo, poderão ser debitadas ao Mutuário e cobradas conforme a A.I.D. determinar.

SECÃO VIII

Disposições Gerais

. Art. 8.1 Data de Vigência. Este Acôrdo entra em vigor no dia e no ano mencionados em seu iníclo.

lgum dos seguintes casos ("Ca-e Transgressão"):

a) O Mutuário deixar de pagar tidos, executados ou tomados em dedevidos, corrência dêste Acôrdo pelo Mutuário

pu pela A.I.D., podem ser executados por representantes devidamente auto-rizados.

b) O Mutuário designa neste ato o seu Diretor-Geral como seu represen-tante, com poderes para designar por escrito outros representantes do Mu-tuário para as negociações com a A.I.D. Os representantes do Mutuário designados segundo a frase precedente, a menos que a A.I.D. seja notificada em contrário, têm autoridade para concordar em nome do Mutuário, com qualquer modificação dêste Acôrdo que não aumente substancialmente as obrigações do Mutuário aqui esta-belecidas. Até que a A.I.D. receba, por escrito, notificação de que o Mutuário revogou a autoridade de qualquer de seus representantes, a A.I.D. poderà aceitar a assinatura de tals re-presentantes em qualquer documento como prova conclusiva de que qual-quer ato decorrente de tal documento está autorizado pelo Mutuário.

Art. 8.3 Sucessores aos Direitos da A.I.D. Se em virtude de qualquer lei dos Estados Unidos da América, qualquer repartição regular ou autárquica do Govêrno dos Estados Unidos da América receber em sucessão os direitos e obrigações da A.I.D. estipuladas neste Acôrdo, tal repartição será considerada como a A.I.D. para os fins dêste Acôrdo.

Art. 8.4 Outros Acordos. O presente Acordo é firmado em concordancia com os seguintes acordos entre os Estados Unidos da América e os Es-· tados Unidos do Brasil:

- O Acôrdo de Cooperação Técnica datada de 19 de dezembro de 1950; e
- b) O Acôrdo de Serviços Técnicos Especiais datado de 30 de maio de

Art. 8.5 Comunicações. Qualquer comunicação ou documento fornecido, preparado ou encaminhado pelo Mu-tuário, o Governo e a A.I.D. em decorrência dêste Acôrdo será feito por escrito, e será considerado como devidamente entregue quando fór endereçado ou entregue em mãos ou por carta, telegrama, cabograma, ou radiograma nos seguintes e respectivos endereros: enderecos: Ao Muludrio:

Endereço postal: Diretoria-Geral; -D.N.E.R. — Av. 522 — 13° andar. - Av. Presidente Vargas.

Enderêço telegráfico: D.N.E.R. -Rio de Janeiro.

Ao Govêrno:

Enderêço postal: Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, Brasil.

Enderêço telegráfico: MINIFAZ.-Rio de Janeiro. A A.I.D. (cinco cópias)

Enderêço postal: Office of Capital Development Agency for International Development — Embaixada dos Esta-dos Unidos, Rio de Janeiro, Brasil.

Enderêço telegráfico: A.I.D. — Embaixada dos Estados Unidos — Rio de Janeiro.

Esses enderêços poderão ser substituídos por outros mediante notificação. Tais as comunicações e documentos apresentados à A.I.D. serão redigidos em inglês, e tôdas as especificações do engenheia serão, presidentes e da engenheia serão, presidentes estas en contra en co técnicas e de engenharia serão pre-paradas em função das normas dos Estados Unidos da América, salvo se a A.I.D. e o Mutuário concordarem de outra forma, por escrito.

Em testemunho de que, o Mutuário, o Governo e os Estados Unidos da América, cada um através de seus representantes devidamente autorizados promoveram a assinatura dêste Acôr-do, a ser assinado em seus nomes para entrar em vigor no dia e no ano inicialmente escritos.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Representado por Mar-celo Rangel Pestana, Diretor-Geral.

Estados Unidos do Brasil — Repre-sentado por Octávio G. de Bulhões, Ministro da Fazenda.

Estados Unidos da América — Re-presentado Jack B. Kubien, Ministro-Diretor USAID/Brasil.

Na presença de Lincoln Gordon Roberto de Oliveira Campos Juarez Távora Francisco de Assis Grieco Daltro Barbosa Leite Thomas J.L. Landau Eduardo Veiga Soares.

MINISTÉRIO D A AGRICULTURA UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

Têrmo de convênio nº 1-65 firmado entre a Reitoria da Universidade Rural do Brasil e o Diretório Aca-dêmico da Escola Nacional de Agronomia, com o objetivo de publica-ção da revista "Agronomia" e ou-tros trabalhos científicos.

Aos 25 dias do mês de março de 1965, presentes por parte da Reitoria da Universidade Rural do Brasil o magnifico Reitor, professor Paulo Dacorso Filho, e por parté do Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Agronomia o Presidente do mesmo órgão, universitário Gilvan Sobral, firmou-se o presente convênio, obedesendo às seguintes condições.

sendo às seguintes condições:

Cláusula Primeira — O presente
convênio terá por finalidade, em pleno regime de colaboração, o emprêgo de recursos combinados das partes interessadas, para o prosseguimento das atividades editoriais da revista "Agro-nomia", tradicional órgão de divul-gação científica do Diretório Acadê-mico da Escola Nacional de Agronomia e que tem servido de escola de Jornalismo técnico para muitas gerações de estudantes, bem como para a publicação de outros trabalhos cientí-ficos, mediante acôrdo entre as partes contratantes.

Clausula Segunda - O Acadêmico da Escola Nacional de Agronomia, através da Diretoria da revista "Agronomia", para efeito do presente convênio se compromete a:

1) entregar à Biblioteca da Univer-sidade Rural do Brasil a coleção de periódicos estrangeiros provenientes das permutas que vêm sendo realiza-

das desde sua fundação.
2) fornecer à Biblioteca da Univer-sidade Rural do Brasil 25% (vinte e cinco por cento) dos exemplares de cada edição da revista, para que a mesma empregue no seu plano de permutas.

3) divulgar o material técnico-cien-tífico fornecido pela Divisão de Do-cumentação e Informação da Univer-sidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páginas de cada edição.

Cláusula Terceira — A Reitoria da Universidade Rural do Brasil, através da sua Divisão de Documentação e Informação, para efeito do presente convênio se compromete a:

 manter em dia a publicação da evista "Agronomia", fornecendo-lhe os elementos materiais necessários à sua impressão.

2) conservar o elevado padrão da revista "Agronomia", de acôrdo com as normas internacionais de publica-ções científicas.

Clàusula Quarta — Cabera a alu-nos da Escola Nacional de Agronomia, a Diretoria da revista "Agronomia", bem como o angariamento de assina-

nos da Escola Nacional de Agronomia, indicado pela sua Associação de ex-Alunos, e um representante da Divi-são de Documentação e Informação da Universidade Rural do Brasil.

§ 2º Caberá ainda à comissão pre-vista no parágrafo anterior levar à consideração da Reitoria da Univer-sidade Rural do Brasil, bem como ao Diretório Acadêmico da Escola Na-cional de Agronomia as dúvidas que porventura suriam quanto a este convênio, propondo as soluções que julgar convenientes.

Cláusula Quinta — O presente con-vênio entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Conselho de Curadores e até 31 de dezembro de 1965.

Clausula Sexta — Este convênio poderá ser renovado, se as partes interessadas assim concordarem.

Clausula Sétima - Por este convênio, as partes interessadas se obrigam a providenciar condições para a con-fecção de um máximo de 30 (trinta) separatas de cada trabalho publicado, as quais serão destinadas aos respectivos autores e também dentro de suas possibilidades, a promoverem a publi-cação de outros trabalhos de cunho científico, além de promover a publicação de 2 (duas) edições da revista "Agronomia", constituída de 1.200 exemplares por edição.

E, para firmeza e validade do que

ficou estipulado, lavrou-se o presente Têrmo, o qual depois de lido e achado correto, val assinado pelas partes já mencionadas, representadas pelo Mag-nífico Reitor da Universidade Rural do Brasil e pelo Presidente do Diretó-rio Acadêmico da Escola Nacional de Agronomia, e assinado ainda pelas se-guintes testemunhas: — Paulo Dacor-so Filho. — Gilvan Sobral. — José Maria de Oliveira. — Adevaldo José Gonçalves.

convênio nº 2-65 firmado entre a Reitoria da Universidade Rural do Brasil e o Diretório Aca-dêmico "Guilherme Hermsdorff" da Escola Nacional de Veterinária, com o objetivo de publicação da Revista "Veterinária" e outros trubalhos científicos.

Aos 25 dias do mês de março de 1965, presentes por parte da Reitoria da Universidade Rural do Brasil o Magnífico Reitor, Professor Paulo Dacorso Filho e por parte do Diretório Acadêmico "Guilherme Hermsdorff' o presidente do mesmo órgão, universi-tário Harley Hastenreiter, firmou-se o presente convênio, obedecendo às seguintes condições:

Cláusula Primeira — O presente convênio terá por finalidade, em pleno regime de colaboração, o emprêgo de regireos combinados dos resureos combinados do resultados dos resultados dos resultados dos resultados dos resultados dos resultados dos resultados do resultados de resultados do resultados do resultados do resultados do resulta de recursos combinados das partes interessadas, para o prosseguimento das atividades editoriais da revista "Veatividades editoriais da revista "Veterinária", tradicional órgão de divulgação científica do Diretório Acadê-mico" Guilherme Hermsdorff' da Escola Nacional de Veterinária e que tem servido de escola de jornalismo técnico para muitas gerações de estu-dantes, bem como para a publicação de outros trabalhos científicos, medi-ante acôrdo entre as partes contra-

Clausula Segunda Acadêmico "Guilherme Hermsdorff' da Escola Nacional de Veterinária através da Diretoria da Revista "Veterinária", para efeito do presente convênio, se compromete a:

1) fornecer à Biblioteca da Universidade Rural do Brasil 25% (vinte e cinco por cento) dos exemplares de cada edição da revista "Veterinária", para que a mesma os empregue no seu piano de permutas.

Clausula Terceira · A reitoria da Universidade Rural do Brasil através da sua Divisão de Documentação e Informação, para efeito do presente convênio se compromete a:

1) manter em dia a publicação da revista "Veterinária", fornecendo-lho os clementos materiais, bem como sua

impressão.

2) conservar o aspecto gráfico da revista "Veterinária", de acordo com as normas internacionais de publicações científicas.

Cláusula Quarta — Caberá a alu-nos da Escola Nacional de Veterina-ria a Direção da Revista "Veterina-ria", bem como o angariamento de assinaturas e publicidade, que serão revertidos para a Revista "Veterina-

ria". § 1º A parte editorial da Revista "Veterinária" ficará a cargo de uma Comissão composta pelos seguintes membros: o Diretor da Revista "Voterinária", 1 (um) representante dos ex-Alunos da Escola Nacional de Voterinária, indicado pela Associação dos ex-Alunos da Escola Nacional de Ve-terinária e 1 (um) representante da Divisão de Documentação e Informa-ção da Universidade Rural do Brasil.

§ 2º Caberá à Comissão prevista no parágrafo primeiro levar à considera-ção das partes contratantes as dívidas que porventura surjam quanto a este Convênio, propondo as soluções que achar convenientes.

Clausula Quinta — O presente Convênio entrará em vigor a partir da data do seu registro pelo Conselho de Curadores e até 31 de dezembro de

Clausula Sexta - O presente Convênio poderá ser renovado se as partes interessadas assim concordarem.

Cláusula Sétima - Por êste nio, as partes interessadas se obrigam a providenciar condições para o con-fecção de no máximo 30 (trinta) separatas de cada trabalho publicado, paratas de cada trabalho publicado, as quais serão destinadas aos respestivos autores e também, dentro das suas possibilidades, a promoverem a publicação de outros trabalhos de cunho científico, alén de promover a publicação de 2 (duas) edições da Revista "Veterinaria", constituída de 1.200 (mil e duzentos) exemplares por edição.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado correto, val assinado pelas partes já mencionadas, representadas pelo Magnifico Reitor da Universidade Ru-ral do Brasil e pelo Presidente do Di-retório Acadêmico "Guilherme Herms-dorff" da Escola Nacional de Veteri-nária e assinado ainda pelas seguin-Harla e assinato de tes testemunhas: — Paulo Dacorso Filho. — Harley Hastenreiter. — José Maria de Oliveira. — Adevaldo José Goncalves.

Têrmo de Contrato nº 1-65 que entre si fazem a Universidade Rural do Brasil e o Senhor Nahum Isaac

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cin-co, neste Estado do Rio de Janeiro, Município de Itaguai, Seropédica, na Universidade Rural do Brasil, onde funciona o Gabinete da Reitoria, pre-sentes o Magnífico Reitor da Universidade Rural do Brasil, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Professor Paulo Dacorso Filho e o Senhor Nahum Isaac Klein, residente na Rua Dois de Dezembro, nº 103, apartº 602 — Fstado da Guanabara, denominado apenas contratado, foi concluído êste contrato, na forma e sob as cláusulas seguinten

turas e a publicidade, que reverterão para que a mesma os empregue no seu premutas.

§ 1º A parte editorial da revista "Agronomia" ficará a cargo de uma comissão composta pelos seguintes membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil, num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de membros: o Diretor da revista "Agro. o Informação da Universidade Rural do Brasil num máximo de 20% (vinte por cento) das páxinas sil da completa da com

e de acôrdo Conselhos Universitário e de Curadores, exarada no Processo URB-9.727 1964, contrata, neste ato, o Senhor Nahum Isaac Klein para no Depar-tamento de Biologia Vegetal da Uni-versidade Rural do Brasil, desempa-ahar a função de Professor Adjunto.

Segunda — O contratado, durante o período normal de trabalho de dezoito (18) horas semanais ou extraordinário que lhe for determinado incumá, no local em que tiver exercício, de desempenhar as atribuições

de professor adjunto.

Terceira — O/contratante se obriga a pagar ao contratado, mensalmen-te, pelos cofres da Universidade Ru-ral do Brasil, como retribuição ece ral do Brasil, como retribuição aos seus serviços, o salário correspondente ao nível 22 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públices do Potos dos Funcionarios Funcios de Po-der Executivo, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 00.01 — Pagamento de Pes-soal sem vínculo com o Serviço Pú-

Quarta - O presente contrato vigorará até o encerramento do exercicio financeiro e terá vigência a partir do seu registro pelo Conselho de Curadores, não se responsabilizando o contratante por qualquer indeniza-

Quinta - O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tem-po, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial e prorrogado ou renova-

do pelo contratante.

Sexta — O contratado declara accitar tôdas as condicões exaradas nas cláusulas dêste instrumento e sujeitar-se acs efeitos que déle resultarem.

Sétima Fica compromissada, conforme a cláusula terceira a impor-tância de Crs 3.062.000 (três milhões e sessenta e dois mil cruzeiros) necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente têrmo lavrado por mim, Joaquim de Moura Fontes, na Divi-são de Administração, às folhas 4-5 do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas e por mim, estando isento de qualquer impôsto ou taxa. — Paulo Bacorso Filho. — Hugo Edison Barbosa de Rezende. — José Maria de Oliveira. — Adevaldo José Gonçalves. — Joa-

avim de Moura Fontes.
Têrmo-de Contrato nº 2-65 que entre
st fazem a Universidade Rural do
Brasil e o Senhor Hugo Edison Barboza de Rezende.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cin-co, neste Estado do Rio de Janeiro, Município de Itagual, Seropédica, na Universidade Rural do Brasil, onde Universidade Rurai do Brasil, onde funciona o Gabinete da Reitoria, presentes o Magnifico Reitor da Universidade Rural do Brasil, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Professor Paulo Dacorso Filho e o Senhor Hugo Edison Barboza de Rezende, residente na Universidade Rural do Brasil, denominedo apenas contratado, foi con-cluído êste contrato na forma e sob as cláusulas seguintes:

Primeira — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe confere o art. 54, alinea 1 do Estatuto da Universidade Rural do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 1.984. de 10 de janeiro de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de

com a autorização dos sil, desempenhar a função de Assistente de Ensino Superior. Segunda — O contratado, durante o

período normal de trabalho de dezoito (18) horas semanais ou extraordinárlo que lhe fôr determinado incumbirse-a, no local em que tiver exercício de desempenhar às atribuições de Assistente de Ensino Superior. •

Terceira — O contratante se obriga

a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres da Universidade Rural do Brasil, como retribulção aos seus serviços, o salário correspondente ao ni-vel 20 da Tabela de Vencimentos dos funcionários públicos do Poder Executivo, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.4.0 - Encargos Diversos, 00.01 - Pagamento do Pessoal sem vinculo com o Serviço Público.

Quarta — O presente contrato vi-gorará até o encerramento do exercício financeiro e terá vigência a partir do seu registro pelo Conselho de Curadores, não se responsabilizando o qualquer indenizacontratante por

Quinta - O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial e prorrogado ou reno-vado pelo contratante.

Sexia — O contratado declara acei-

tar tôdas as condições exaradas nas cláusulas dêste Instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

Sétima . - Fica compromissada, conforme a clausula terceira a importância de Cr\$ 2.507.002 (dois milhões quinhentos e sete mil e dois cruzeiros), necessária ao cumprimento das obrigações constantes dêste contrato no corrente exercício.

O presente têrmo lavrado por mim, Joaquim de Moura Fontes, na Divisão de Administração, às fôlhas 5v e 6 do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas clausulas e depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas e por mim, estando isento de qualquer impôsto ou taxa. — Paulo Dacorso Fi-lho. — Hugo Edison Barbora de Re-zende. — José Maria de Oliveira. — Adevaldo José Gonçaives. — Joaquim de Moura Fontes.

Têrmo de Contrato nº 3-65 que entre si forem a iniversidade Rural 1. Brasil e o Senhor Jayme Moreira Lins de Almeida.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco neste Estado do Rio de Janeiro, Município de Itaguat, Seropédica, na Uni-versidade Rural do Brasil, onde funciona o Gabinete da Reitoria, presentes o Magnifico Reitor da Universidade Rural do Ressil, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Professor Paulo Dacorso Filho e o Senhor Jayme Moreira Lins de Almeida, residente na Estado da Guanabara, denominado apenas contratado, foi compluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

Primeira — O representante da contratante, usando da atribuição que lhe Universidade Rural do Brasil, aprovado pelo Decreto no 1.984. de 10 de janeiro de 1963, publicado no Diário Oficial de 15 de janeiro de 1963 e de canada de consultar de consu acôrdo com a autorização do Conselho Universitário e de Curadores, exarada no Processo URB nº 10.866-64, Jontrata, neste ato, o Senhor Jayme Moreira Lins de Almeida para na Escola Nacional de Vettainaria da Universi-dade Rural do Brasil, desempenhar a função de Professor Adjunto.

exercício, de desempenhar as atribui-

cões de Professor Adjunto.

Terceira — O contratante se obriga a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres da Universidade mente, pelos cofres da Universidade Rural do Brasil, como retribuição aos seus serviços, o salário corresponden-te ao nível 22 da Tabela de Vencimentos dos funcionarios públicos do Poder Executivo, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.4.0 Encargos Diversos, 60.01 — Pagamento de Pes-soal sem vínculo com o Serviço Público.

Quarta - O presente contrato vigorará até o encerramento do exercicio financeiro e terá vigência a partir do seu registro pelo Conselho de Curadores, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização.

Quinta .- O presente contrato po-derá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial e prorrogado ou renovado pelo contratante.

Sexta - O contratado declara aceitar tôdas as condições exaradas nas cláusulas dêste Instrumento e sujeitar-se aos efcitos que déle resultareni.

Sétima . Fica compromissada conforme a cláusula terceira a importância de Cr\$ 3.062.000 (três milhões e sessenta e dois mil cruzeiros), necessária ao cumprimento das obrigações constantes dêste contrato, no corrente exercicio. O presente termo lavrado por mim, Joaquim de Moura Fontes, na Divisão de Admínistração, às fólhas 7 e 8 do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas clausulas e depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas e por mim, estando isento de qualquer impôsto ou taxas. — Paulo Dacorso Filho — Jayme Moreira Lins de Almeida. - José Maria de Oliveira. — Adevaldo José Gonçalves. — Joaquim de Moura Fontes.

Têrmo de contrato n.º 4-63 que entre si fazem a Universidade Rural do Brasil e a senhora Roberta de Macedo Soares.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, neste Estado do Rio de Janeiro, Município de Itaguaí, Seropédica, Universidade Rural do Brasil. onde funciona o Gabinete da Relto-ria, presentes o Magnifico Reitor da Universidade Rural do Erasil, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo. Profes Paulo Dacorso Filho e a sendora Roberta de Macedo Soares, residente à Rua 19 de Fevereiro, n.º 109 — Botafogo — Estado da Guanabara, denominado apenas contratada, foi concluído este contrato, na forma e sob as clausulas seguintes:

primeira — O representante do contratante, usando da atribulção que lhe confere o artigo 54, alínea l do Estatuta da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 1.884, de 10-1-63, publicado no "Diário Oficial" de 15-1-63 e de acôrdo com a autorização dos Conselhos Universitário e de Curadores exarada no proautorização dos Conselhos Universi-tário e de Curadores, exarada no pro-cesso URB 2.235-65, contrata, neste ato, a senhora Roberta de Macedo Soares para no Departamento de Economia do Lar da Universidade Rural do Erasil, desempenhar a função de Professor Contratado.

Segunda — A contratada, durante o semestre corrente, incumbir-se-à das funções de Professor Contratado, dando o total de 30 horas de aula.

Terceira - O contratante se obriga "Diario Cficial" de 15 de janeiro de Vetetinaria da Universita de Vetetinaria da Universita de Rural do Brasil, desempenhar a despesa de Rural do Brasil, desempenhar a despesa de Rural do Brasil, desempenhar a despesa de Rural do Brasil, o Curadores, exarada no Processo URBCuradores, exarada no Processo URBCuradores, exarada no Processo URBNacional de Vetetinaria da Universidade Rural do Brasil, o Curadores, exarada no Processo URBSegunda — O contratado, pelos cofres da Universidade Rural do Brasil, o Cargos Diversos, 00.01 — Pagamento de Pessoal sem vínculo com o Serlo 863-64, contrata neste ato, o Senhor Hugo Edison Barboza de Rezende para no Departamento de Biología
Animal da Universidade Rural de Bralo 801-12 de Poder Executivo, correndo a despesa por conta da, verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 00.01 — Pagamento de Pessoal sem vínculo com o Serlo 803-64, contrata neste ato, o Sebalhos semanais ou extraordinário da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diverlo 904 de Rural do Brasil, do Brasil, o Cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da, verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da, verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da, verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da, verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo, correndo a despesa por conta da Verba 3.1.4.0 per cargos Diversos, 00.01 — Pagamento da Poder Executivo da Verba 3.1.4.0 p

Quarta — O presente contrato vi-gorara até que sejam dadas as 30 horas previstas, mesmo que se completem no 2.º semestre, se necessário, e terá vyencia a partir do seu registro #210 Conselho de Curddores, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização.

Quinta — O presente contrato po-derà ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamação judicial ou extrajudlicial e prorrogado ou renovado pelo contratante.

Seria — O contratado declara aceltar tôdas as condições exaradas nas clausulas dêste instrumento e sujeitar-se nos efeitos que dêle resultarem.

Sétima - Fica compromissada, conforme a cláusula terceira a impor-tância de Cr\$ 225.000 (duzentes e vinte e cinco mil cruzeiros) necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corernto exercício.

O presente têrmo lavrado por mim, Joaquim de Moura Fontes, na Di-visão de Administração, às fólias visão de Administração, às fólhas 12v, 13 do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e pelas tectos. las partes contratantes e pelas teste-munhas e por min, estando isento de qualquer impôsto ou taxa. — Paulo Dacorso Filho — Roberta de Macedo Soares.

Testemunhas: Adevaldo José Gongalves - Joaquim de Moura Fon-

Têrmo de contrato n.º 6-65 que entre si fazer a Universidade Rural Brasil e o Senhor Vicente de Paulo

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, nêste Estado do Rio de Janeiro, Municipio de Itaguai, Seropédica, na Universidade Rural do Brasil, onde funciona o Gabinete da Reitoria, presentes o Magnifico Reitor da Universeidade Rural do Brasil, onde funciona o Gabinete da Reitoria, presente Magnífico Reitor da Universidade Rural do Brasil, denominado simplesmente contratante, representado, nêste ato, pelo Professor Paulo Dacorso Filho e o Senhor Vicente de Leitão residente na rua Barão de Itangaje n.º 78 c. VI, Bairro Rio Comprido, Estado da Guanabara, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

Sob as clausulas seguintes:

Primeira — O representante de contrante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 54, do Regimento da Universidade Rural do Brasil. Brasil ca Universidade Rural do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 1.984, de 10-1-63, publicado no Diário Oficial de 15-1-1963 e de acordo com a autorização do Conselho Universitário e de Curadores, exarada no processo URB — n.9 8.574-65, contrata, nêste ato, o Senhor Vicente de Paulo Leitão para no Departamento de Ciências Pedagógicas da Universidade Rural do Brasil, desempenhar a função de Instrutor.

Segunda — O contratado, durante o período normal de 18 horas de trabalhos semanais ou extraordinário que lhe for determinado, incumbirse-á, no Departamento em que tiver exercício, de desempenhar as atribuições de Instrutor.

Terceira — O contratante se obri-

ga a pagar ao contratado, mensal-mente, pelos cofres da Universidade Rural do Brasil, como retribuição aos seus serviços, o salário corresponden-te ao nível 19 da Tabela de Vencimentos dos funcionários públicos do Poder Executivo, correndo a despesa por conta da, verba 3.1.4.0 — En-

do seu registro pelo Conselho de Ouradores, não se responsabilizando o contratante por qualquer indeniza-

Quinta — O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquertempe, per iniciativa do contratante ou contratada, sem que caiba direito a indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial e prorrogado ou renovado pelo contratante. Sexta — O contratado declara acei-

Sexta — O contratado declara aceitar tôdas as condições exaradas nas cláusulas dêste Instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

Sétima — Fica compromissada, conforme a cláusula terceira a importância de Cr\$ 1.463.000 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros) necessária ao cumprimento das obrigações constantes dêste contrato, no corrente exercício.

O presente têrmo lavrado, por mim Joaquim de Moura Fontes, na Divisão de Administração, às fólhas 15v e 16 do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas e por mim estando isento de qualquer impôsto ou taxa. — Paulo Dacorso Filho — Vicente de Paulo Leitão.

Testemunhas: — Adevaldo José Gonçalves. — Joaquim de Moura Fontes.

Têrmo de Contralo nº 7-65, que entre si fazem a Universidade Rural do Brasil e o Senhor Ernst Gerson Gohn.

Aos vinte e cinco dias de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, neste Estado do Rio de Janeiro, Municipio de Itaguai, Seropédica, na Jniversidade Rural do Brasil, onde funciona o Gabinete da Reitoria, presentes o Magnifico Reitor da Universidade Rural do Brasil, denominado simplesmente contratante, ropresentado, neste ato, pelo Professor Paulo Dacorso Filho e o Senhor Ernst Gerson Gohn residente na Rua Almirante Pereira Guimarães nº 40, apartamento 301, Bairro Leblon, Estado da Guanabara, denominado apenas contratado, foi concluído êste contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

Primeira — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 54, do Regimento da Universidade Rural do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 1.964, de 10 de janeiro de 1965, publicado no Diário Oficial de 15.1.1963 e de acôrdo com a autorização do Conselho Universitário e de Curadores, exarada no processo U. R. B., número 6.092-65, contrata, neste ato, o Senhor Ernst Gerson Gohn para no Departamento de Biologia Vegetal (Microbiologia da Escola Nacional de Veterinária), da Universidade Rural do Brasil, desempenhar a função de Instrutor, em regime de tempo integral.

Segunda — O contratado, durante o período normal de 30 horas de trabalhos semanais ou extraordinários que lhe for determinado, incumbirse-á, no Departamento em que tiver exercício, de desempenhar as atribuições de Instrutor.

Terceira — O contratante se obriga a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres da Universidade Rural do Brasil, como retribuição aos seus serviços, o salário correspondente ao nível 19 da Tabela de Vencimentos dos funcionários públicos do Poder Executivo, correndo a despesa por conta da verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 00.01 — Pagamento de Pessoal sem vinculo com o Serviço Público. A complementação do tempo integral aqui previsto será feita pelo Conseho Nacional de Pesquisas, que o aprovou, conforme consta no processo U. R. B., 6.092-65.

Quarta — O presente contrato vigorará até o encerramento do exercício financeiro e terá vigência a partir de 1º de junho conforme foi aprovado pelo Conselho de Curadores, em reunião de vinte e cinco de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização.

te por qualquer indenização.

Quinta — O presente contrato poder áser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial, e prorrogado uo renovado pelo contratante.

Sexta — O contratado declara acei-

Sexta — O contratado declara aceitar tôdas as condições exaradas nas cláusulas dêste Instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle resulta-

Sétima — Fica cempromissada, conforma a cláusula terceira, a importi ncia de Cr\$ 1.470.000 (hum milhão quatrocentos e setenta mil cruzeiros), necessária ao cumprimento das obrigações constantes dêste contrato, no corrente exercício.

O presente têrmo lavrado por mim Joaquim de Moura Fontes, na Divisão de Administração, às fólhas 17 c 18, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, e por mim, estando isento de qualquer impôsto ou taxa. — Paulo Dacorso Filho, Contratante. — Ernst Gerson Gohn, Contratado. — Adevaldo José Gonçalves, Testemunha. — Joaquim de Moura Fontes.

EDITAIS E AVISOS

M I N I S T É R I O DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTA. _.iTO NACIONA'_ DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 117-65

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 2, da concorrência pública para obras civis de captação e alto recalque inclusive aparelhos; assentamento da tubulação adutora; do reservatório elevado de distribuição referentes ao abastecimento dágua da cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Edital de Concorrência nº 117-65, publicado no Diário Oficial de 22 de julho de 1965, página nº 2.076 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia dezessete de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede dêste Departamento, a Comissão composta pela Engenheira Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador membro da Comisão Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e Clóvis Mettre, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes nº 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 117-65, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Sonstruções e Saneamento "COSAN" Ltda.; Organização Brasileira de Engenharia Ltda "ORBE"; ETESCO S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções; "OMS" do Brasil S. A.; Escritório Hildálius Cantanhede — Engenharia Civil e Sanitária Soc. Ltda; Consórcio Nacional de Construções Ltda "CONACO".

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação das firmas acima citadas. Tendo sido feito o exame na do-

Tendo sido feito o exame na documentação e estando a mesma de acôrdo com o estabelecido no Edital, a Comissão convidou os representantes das firmas a assinarem o livro de inscrições.

Foi então iniciada a abertura dos envelopes nº 2, das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Construções e Saneamento "COSAN" Ltda

Preço total das obras, inclusive assentamento da adutora e fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 167.767.000 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e sete mil cruzeiros).

Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses.

ETESCO S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitári ae Construções
Preço total das obras, inclusive assentamento da adutora e fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 176.895.000 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses.

Organização Brasileira de Engenharia "ORBE" Ltda

Preço total des obras, inclusive assentamento da adutora e fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 197.120.000 (cento e noventa e sete milhões, cento e vinte mil cruzeiros).

Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses.

"OMS" do Brasil S. A.

Preço total das obras, inclusive assentamento da adutora e fornecimento e assent mento do material especificado: Cr\$ 197.520.700 (cento e noventa e sete milhões, quinhentos e vinte mil e setecentos cruzeiros).

Prazo para execução das obras:

Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses. Escritório Hildálius Cantanhede —

Engenharia Civil e Sanitária Soc. Ltda

Preço total das obras, inclusive assentamento da adutora e fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 188.967.810 (cento e oltenta e oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dez cruzeiros)

dez cruzeiros). Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses.

Consórcio Nacional de Construções Ltda "CONACO"

Preço total das obras, inclusive assentamento da adutora e fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 191.228.330 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta cruzeiros).

Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco.

— Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão. — Clovis Mettre, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 119-65

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 2, da concorrência pública para obras civis e captação e Adutora de Agua Bruta da Estação de Tratamento de Agua do Reservatório de Agua Tratada, fornecimento de equipamento, materiais tubulações e peças nelas descritas para o abastecimento dágua da cidade de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acôrdo com o Edital publicado no Diário Oficial de 22 de julho de 1965, página 2.077 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede dêste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pela Engenheira Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo Procurador membro da Comissão Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e Clovis Mettre e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva servindo de secretário.

Declarada aberta, a sessão, o Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes nºº 1 e 2, relativos ao Edital nº 119-65, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas: Construções e Saneamento "COSAN" Ltda; ETESCO S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções e Organização Brasileira de Engenharia Ltda "ORBE".

Iniciou-se imediatamente, a abertura dos envelopes nº 1, para a verificação da documentação, o que foi feito e dado como satisfatório pela Comissão.

Passou então a Comissão a abertura dos envelopes nº 2 das firmas inscritas, cujas propostas em resumo foram as seguintes:

Construções e Saneamenta "COSAN" Ltda

Preço total das obras, inclusive fornec. ...nto e assentamento do material especificado: Cr\$ 264.722.500 (duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 18 (dezoito) meses.

ETESCO S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 268.000.000 (duzentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 18 (dezoito) meses.

Organiziod) Brasileira de Engenharia Ltda "ORBE"

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 266.175.000

ros).

Prazo máximo para execução das Obras: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva Secretário. — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Co-missão. — Clovis Mettre, Engenheiro membro da Comissão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 29-65

Concorrência Pública para Sondagens e Estudos Geotécnicos na Area do Pôrto de Aracaju, no Estado de Sergine.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navagá-veis, faz público que às 14,00 qua-torze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a data de publicação dêste Edital no Diário Oficial, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Reparti-ções Federais, isto é, exclusive sába-dos, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Depar-tamento, à Praça Mauá nº 10 (dez). nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrência dêste Departamento, e demais membros designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão acima mencionados, as quais deverso obedecer e serão julgadas de acôrdo com as ""Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham a disposição dos interessadas. acham a disposição dos interessados, neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência - O presente Edital de Concorrência se refere a execução de sondagens e estudos geotécnicos na área portuária do cais de Aracaju, no Estado de Sergipe, para reconhecimento gerai do terreno com definição de camadas moles, a fim de que fique definido o problema de fundações e estabilidade na área do cais. Segunda — Detalhes Técnicos — O

Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem a disposição des interessados, as especificações técni-cas relativas à presente Concorrência, bem como planta de situação com 10calização dos furos.

Terceira — Prazos — O prazo para inicio dos serviços, não deverá exceder de 15 (quinze) dias contactos da data da aprovação pelo Consecho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Têrmo de Ajuste que vier a ser lavrado, e o prazo para a conclu-são de todos os serviços deverá ser indicado na proposta, que indicará, ainda, através de um cronograma, os prazos das diversas etapas.

Quarta — Caução — Para apresen-

tação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e qui-

(duzentos e sessenta e seis milhões, nher tos mil cruzeiros), o qual deverá cento e seterm, e cinco mil cruzei- ser reforçado para 5% (cinco por ser reforçado para 5% (cinco por cento) do volor contratual, pela firma que vier s. ser classificada em primeiro lugar.

> Quinta - Revisão Le Preços revisão dos preços contratuais, so-mente será permitida nos têrmos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

> - Submissão - O concor-Sexta rente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e as "Normas" le Concorrência Pública, os quais farac parce integrante do Têrmo de Ajuste que vier a ser assinado.

> - Documentos Sélima nº 4.380, de 21 de agôsto de 1964, e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenizações Trabalhistas.

> - Anuiação da Concorrência — O Departamento, por seu Di-retor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim to considerado de interêsse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espé-cie, sob quaisquer títulos.

Presidente da DG/CC.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO CO CAFE

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

A Comissão de Alienação de Usinas do Instituto Brasileiro do Café, instituída pela Ordem P-65-539, do Exmo. Sr. Presidente da Diretoria comunica que, a partir desta data, recebe proposta para a venda de uma Usina de Beneficiamento de Café, de sua propriedade, situada na Fazenda dos documentos enumerados no item de Criméia, Município de Castelo—2.1 das "Normas", os concorrentes deverão apresentar comprovação de tros da sede do mesmo Município. A terem atendido às exigências das Leis referida Usina se encontra instalada em uma área de terra medindo 16,400m2, na qual estão construídas várias edificações. O prédio maior, onde se encontram instaladas as seonde se encontram instaladas as 3e-ções de catação, a máquina de hene-fício, 8 tulhas para café, secadores e elevador gigante, mede nove metros de frente por quarenta de fundo, ten-do sete metros de pé direito. O pré-dio destinado ao serviço de adminis-tração medo seis metros de frente por dio destinado ao serrigo de frente por tração mede seis metros de frente por nova de fundos, tendo três metros e vinte centimetros de pé direito. O vinte centimetros de pé direito. O prédio onde está instalado o conjunto despolpador e batedor de café mede 12,50 metros de frente por 7,70m. de fundos, tendo 4m. de pé direito e encontra-se equipado com tanque de clmento destinado a cafés despolpados. Rio de Janeiro, 10 de etembro de Possue ainda vários outros prédios 965. — José Guimaráes Barreiros, como, casa de palha de café, casa da Ibomba d'água, casa do gerador e pré-

dio se encontram os banheiros e instalações sanitárias para operários, re-servatório de água, terceiro de secagen, de café. 10 tanques construídos de tijolos e cimento para recepção de café, etc. Todos os prédios são cons-truídos em alvenaria de tijolo e 20truídos em alvenaria de tijolo e cobertos de teihas tipo bica, com instalação de água, luz e esgôto, encontra-se equipada com o seguinte maquinário: um grupo de 3 máquinas
para catação manual de café marca
"TAPIS-B. PENTEADO", um grupo
completo de máquinas de beneficia
e rebenefício de marca B. PENTEADO, dois secadores B. PENTEADO,
um grupo despolpador e batedor B.
PENTEADO, elevador gigante conjugado a um arrastador, seis motores
elétricos marca AEG, um grupo comelétricos marca AEG, um grupo com-posto de um motor Deutz a óleo cru, conjugado com um gerador Siemens, uma bomba d'água marca Ingersol-Pum, conjugada com respectivo motor, peças de reposição, ferramentas

e outros materiais.

A Usina objeto do presente edital poderá ser inspecionada pelos interessados até o dia anterior ao da abertura das propostas no horário de

10 a 16h. A titulação do imóvel podera ser examinada, no mesmo horário, ne Departamento de Assistência à Cafeicultura do IBC, no Rio de Janeiro. São as seguintes as condiçeos da concorrência:

a) o preço para pagamento no ata da escritura de compra e venda será de, no mínimo Cr\$ 40.000.000 (qua-renta milhões de cruzeiros); b) a venda do imóvel, benfeitorias e equipamentos será feito nas con-diçãos om que os mesos se apon-

dições em que os mesmos se encon-traram no momento, quer no tocan-te a área, quer nas condições de con-servação das construções e equipamentos;

mentos;
c) as propostas deverão ser encaminhadas à: Comissão de Allenação
de Usinas — Departamento de Assistência à Cafelcultura do Instituto
Brasileiro do Café — Av. Rodrígues
Alves nº 129, 3º andar, sala 305, blo
de Janeiro — GB, até o dia 20 de
outubro às 15 horas, em envelope lacrado no qual deverá constar a ins-crição: "Proposta para aquisição da Usina de Castelo" e o nome do con-

corrente;
d) as propostas serão abertas na presença dos interessados que desejarem assistir ao ato, pelo Senhor Presidente da Comissão, dia 20 às 15,30 horas; lavrando-se circunstanciada Ata que será assinada pela

15,30 horas; lavrando-se circunstanciada Ata, que será assinada pela
Comissão e pelos presentes;
f) Tôdas as declarações ou impugnações que desejarem fazer os concorrentes deverão constar, obrigatóriamente da Ata, perdendo direito à
qualquer reclamação, impugnação ou
qualquer outro recurso contra o processo de abertura, os concorrentes au-sentes ao ato ou os presentes qua deixarem de fazê-lo na ocasião; g) não serão aceitas propostas que

contiverem emendas, borrões ou razu-

h) abertas as propostas e feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhara as Atas lavradas bem como os demais do-cumentos ao Exmo. Sr. Presidente da Diretoria, acompanhados de um relatório do Presidente da Comissão. no qual será salientada a proposta mais vantaiosa:

i) em igualdade de condições terão preferência as Cooperativas de

Produtores; i) serão seguidos na presente concorrência todos os dispositivos do Código de Contabilidade da Usina

Código de Contabilidade da Usina aplicáveis à espécie.

O Instituto Brasileiro do Café reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que caiba aos concorrentes qualquer explicação ou recurso dêsse ato. — Antonio Inagê de Assis Oliveira, Procurador, Presidente de Comissão. lda Comissão.

REGULAMENTO DO IMPOSTO DE CONSUMO

DECRETO Nº 56.791 - DE 26-8-65

Aprova o Regulamento do Impôsto de Consumo

DIVULGAÇÃO Nº 950. PREÇO: Cr\$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº I Agencia I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasilia

Na Sede do D.I.N.

PRECO DESTE NÚMERO Cr\$ 50